

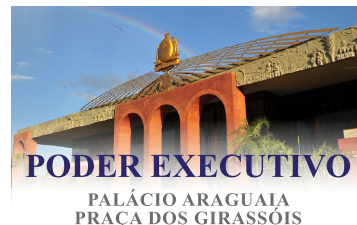


Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 Nº 6506



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 322 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BRENO RODRIGUES COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 323 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDMILSON DAMASCENA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	16
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	17
SECRETARIA DA CULTURA	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DA FAZENDA	22
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	26
SECRETARIA DA SAÚDE	27
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	48
SECRETARIA DO TURISMO	48
ADAPEC	49
AGETO	49
AEM	50
TOCANTINS PARCERIAS	50
DETRAN	50
FAPT	58
MINERATINS	58
NATURATINS	58
RURALTINS	64
UNITINS	64
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	65
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	67

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 324 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas, abaixo especificadas, na Secretaria da Educação, a partir de 7 de fevereiro de 2024:

- LUCILENE DA SILVA CARNEIRO, matrícula 913896-3, FCE-3;
- MARIA LEDA MELO LUSTOSA PEREIRA, matrícula 591492-1, FCM-3;

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 169 - RVG, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 14 de fevereiro de 2024, a Portaria CCI nº 2.082 - CSS, de 28 de novembro de 2023, publicada na edição 6.460 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Extensionista Rural KÊNIA CAMILLA LUZ LELLIS, matrícula 923373-6, cedida à Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 170 - DISP, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora KÊNIA CAMILLA LUZ LELLIS, matrícula 923373-6, lotada na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 171 - CSS, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600290-05.2022.6.27.0000, resolve

MANTER

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 21ª Zona Eleitoral, em Augustinópolis, a Assistente Administrativa ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA, matrícula 723050-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 176 - EX, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GENIVALDO OLIVEIRA SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 7 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 177 - DISP, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada do Magistério - FCM-3 o servidor LUCILENE DA SILVA CARNEIRO, matrícula 913896-3, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 7 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**SUPERINTENDÊNCIA DO COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 03/2024/CODEC, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Estabelece os requisitos e prazos para a solicitação e realização do curso de brigada florestal para os municípios no âmbito do Comando de Ações de Defesa Civil/Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e adota outras providências

O SUPERINTENDENTE DO COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL, designado no Ato nº 546 - NM, publicado no DOE 6.290, nos termos do art. 2º, inciso I, c/c art. 11, inciso II e art. 13, todos da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os requisitos e prazos para a realização do curso de brigada florestal para os municípios no âmbito do Comando de Ações de Defesa Civil (CODEC)/Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO), na forma do disposto nesta Portaria.

Art. 2º O candidato a brigadista florestal deve atender aos seguintes critérios básicos:

I - possuir boa condição física e de saúde, comprovado por atestado médico;

II - ser absolutamente capaz;

III - ter entre 18 e 50 anos;

IV - ser alfabetizado.

Parágrafo Único. Caso nenhum candidato atenda aos critérios básicos relacionados, devem ser selecionados aqueles que atendam ao maior número de requisitos.

Art. 3º A brigada de incêndio florestal deve ser organizada funcionalmente como segue, e com as respectivas atribuições:

I - Chefe de Brigada Florestal:

a) Explicar aos combatentes a natureza do trabalho a ser realizado;

b) Organizar os combatentes para efetuar eficazmente os trabalhos específicos;

c) Demonstrar métodos de trabalho seguros e eficientes;

d) Assegurar que toda a equipe se encontre em perfeito estado;

e) Registrar os nomes dos combatentes e as horas de trabalho;

f) Assegurar que as normas de segurança sejam observadas.

II - Brigadista Florestal:

a) Prevenir e Combater Incêndios Florestais;

b) Acionar apoio quando necessário;

c) Difundir entre a comunidade uma cultura de Prevenção aos incêndios florestais;

Art. 4º Os candidatos a brigadista florestal, selecionados conforme o art. 3º desta Portaria, deverão frequentar curso com carga horária mínima de 40 horas/aula, sendo a parte prática não inferior a 24 horas/aula.

§1º A parte teórica do Curso terá a seguinte grade:

I - Prevenção e Combate aos incêndios Florestais:

a) Incêndio Florestal: conceitos (diferenciação entre incêndio florestal e queimada);

b) Técnica de combate a incêndios florestais;

- c) Elementos essenciais do fogo;
- d) Causas do incêndio florestal;
- e) Formas de propagação;
- f) Fatores que interferem na propagação;
- g) Classificação dos incêndios;
- h) Avaliação do incêndio;
- i) Partes do incêndio;
- j) Ferramentas e equipamentos de combate;
- k) Combate aos incêndios florestais;
- l) Fases do combate;
- m) Queima controlada;
- n) Os aceiros;
- o) Tática;

II - Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes:

- a) Definição/Finalidade;
- b) Socorrista;
- c) Parada Respiratória;
- d) Parada Cardíaca;
- e) Hemorragia;
- f) Estado de Choque;
- g) Desmaios/Convulsão;
- h) Asfixia;
- i) Imobilização;
- j) Transporte de acidentados/vítimas;
- k) Animais peçonhentos.

III - Noções de georreferenciamento.

§2º A parte prática do Curso abrangerá:

I - Aula prática de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes, abrangendo todos os assuntos abordados nas aulas teóricas;

II - Atividade em campo de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais:

- a) Construção e uso de Aceiros;
- b) Tática de combate;
- c) Técnica de combate;
- d) Transporte de equipamentos;
- e) Uso de ferramentas e equipamentos de combate;
- f) Montagem de abrigos provisórios;
- g) Confecção e manutenção de abafadores;
- h) Manutenção de bomba costal e pinga fogo;
- i) Combate a incêndio com o uso de sopradores;
- J) Elaboração de relatório de ocorrência.

Art. 5º A periodicidade do treinamento do brigadista deve ser a cada 3 anos. Findo esse prazo, o Brigadista deverá participar de um novo treinamento.

Parágrafo único. Depois de decorridos 12 meses do treinamento, o Certificado deve ser revalidado, atendendo ao prazo de validade no disposto do *caput* deste artigo.

Art. 6º Aqueles que concluírem o curso com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação teórica e prática receberão Certificado de brigadista, expedido exclusivamente pelo Comando de Ações de Defesa Civil.

Art. 7º No Certificado do brigadista devem constar os seguintes dados:

- a) Nome completo do treinando;
- b) Carga horária;
- c) Período de treinamento;
- d) Citação de que o certificado está em conformidade com esta Portaria;
- e) Validade de 12 meses;
- f) Município a que pertence o Brigadista.

Art. 8º As atribuições da Brigada de Incêndio Florestal são de prevenção e combate ao sinistro, englobando o que segue:

- a) Avaliação dos riscos existentes;
- b) Inspeção geral dos equipamentos e ferramentas de combate a incêndio;

- c) Elaboração de relatório das irregularidades encontradas;
- d) Encaminhamento do relatório de ocorrências à CODEC;
- e) Orientação à população;
- f) Exercícios simulados.
- g) Identificação de situações de emergências;
- h) Combate aos incêndios florestais;
- i) Confecção de aceiros;
- j) Participação em campanhas educativas.

Art. 9º Será responsabilidade dos municípios:

I - Possuir Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) e Coordenador nomeado;

II - Providenciar:

- a) Local para aulas teóricas e práticas;
- b) Projetor Multimídia;
- c) Computador;
- d) Transporte à disposição dos alunos para as instruções;
- f) Equipamentos de proteção individual (EPI) e maleta ou mochila de primeiros socorros;

III - Fornecer material didático aos alunos.

Art. 10. O prazo final para solicitação de cursos de brigada e entrega/devolução do termo de cooperação devidamente assinado será 15 de abril do presente ano em formato digital para o e-mail informado pelo Comando de Ações de Defesa Civil. A assinatura poderá ser digital por token/assinatura digital ou no documento devidamente assinado e digitalizado.

§1º Considerando o período de estiagem e a sazonalidade local, o curso deverá ser realizado entre os dias 15 de maio a 28 de julho do corrente ano.

§2º O atendimento das solicitações de cursos de brigada fora do prazo previsto nesta Portaria, ficará a critério do Comando de Ações de Defesa Civil.

Art. 11. O Termo de Cooperação entre Prefeitura e o Comando de Ações de Defesa Civil é requisito obrigatório para a realização da capacitação ou revalidação do curso.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação que refere o *caput* deste artigo será enviado pela CODEC para o município que deverá inserir os dados do Município e do Prefeito e devolver devidamente assinado no prazo que refere o *caput* do artigo 10 desta Portaria.

Art. 12. A Prefeitura deverá efetivar a contratação dos brigadistas florestais por um período mínimo de três meses e enviar a documentação de contratação, no formato digital, até o dia 31 de agosto do ano corrente ao Comando de Ações de Defesa Civil.

Art. 13. O descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria será motivo para a CODEC não emitir o Certificado de Capacitação do brigadista florestal ou não revalidação do certificado.

Art. 14. A quantidade mínima de brigadistas será definida conforme a extensão territorial do município em km²:

I - Nível A - Até 3.468,65 Km² - 7 Brigadistas

II - Nível B - De 3.468,66 Km² até 6.787,09 Km² - 9 Brigadistas

III - Nível C - De 6.787,10 Km² até 10.105,53 Km² - 10 Brigadistas

IV - Nível D - A partir de 10.105,54 Km² - 13 Brigadistas

Art. 15. Revoga-se a Portaria nº 05/2023/CODEC, de 9 de março de 2023, publicada no DOE 6.288, de 13 de março de 2023.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES - CEL QOBM
Superintendente do Comando de Ações de Defesa Civil

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO Nº 12/2024/DISTEC/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00782.2023
Recorrente: Lenisson Bispo dos Santos
Autuado(a): CONDOMINIO RESIDENCIAL CALIFORNIA CPF/CNPJ:
21.935.111/0001-60
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso da Decisão de Primeira Instância do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 31/01/2024.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM
Comandante de Atividades Técnicas
Julgador de 2ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 21/2024/2º BBM/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00912.2023
Recorrente: Andrea Aparecida da Silva Abadia
Autuado(a): SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS CPF/
CNPJ: 03.779.012/0002-35
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 30/01/2024.

SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA - TC QOBM
Comandante do 2º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 56/2024/1º BBM/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00018.2024
Recorrente: Joao Batista Borges
Autuado(a): JOÃO BATISTA BORGES CPF/CNPJ: 292.***.***.4
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 30/01/2024.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante de Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 57/2024/1º BBM/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00024.2024
Recorrente: Willian Mateus de Sousa Almeida
Autuado(a): RESIDENCIAL VARANDAS DO TOCANTINS CPF/CNPJ:
47.008.330/0001-97
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 30/01/2024.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante de Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 58/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00017.2024
Recorrente: Paulino Pereira da Silva
Autuado(a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOEL ROSA CPF/CNPJ:
19.055.131/0001-02
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 30/01/2024.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante de Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 59/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00033.2024
Recorrente: Laerte Ponciano de Azevedo Abreu
Autuado(a): LAEDMO PONCIANO DE AZEVEDO CPF/CNPJ:
06.012.914/0001-59
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 30/01/2024.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante de Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 61/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 01.02.00041.2024
Recorrente: Claudio Gomes de Carvalho
Autuado(a): MISSIANE PEREIRA ALVES CPF/CNPJ: 000.***.***-4
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 31/01/2024.

FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES - TC QOBM
Diretor de Planejamento, Ensino e Pesquisa
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 62/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00031.2024
Recorrente: Raphael Paiva de Almeida
Autuado(a): PIER 14 MARINA CLUB LTDA. CPF/CNPJ: 20.534.625/0001-40
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 05/02/2024.

FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES - TC QOBM
Diretor de Planejamento, Ensino e Pesquisa
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 005/2024 - DAL/CONTRATOS.

Designa servidores para exercerem as atribuições de fiscais de contrato e membros da comissão de recebimento.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os militares a seguir relacionados para a comissão de análise de amostras, recebimento e atribuições de fiscais do Processo 2023/31000/001255, tendo por objeto aquisição Colchões, Travesseiros e jogos de cama, para suprir a demanda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com Recursos do Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSP/TO.

Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
TEN CEL QOE	CLÁUBER DE ABREU MARTINS	623456	Fiscal Titular
CAP QOA	JAILTON CARDOSO DE AGUIAR	706490	Fiscal Substituto
2º SGT QPPM	JOÃO PAULO PROCÓPIO VIEIRA SILVA	156027	Fiscal Auxiliar

Art. 2º São atribuições da comissão:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORA-GERAL

PORTARIA Nº 11/2024/COGE, DE 02/02/2024.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fulcro no art. 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2024/09041/000007 em desfavor do ex-servidor L.J.N, número funcional 1260502/8, da Secretaria da Educação, objetivando apurar as graves alegações de conduta inadequada em face de aluna, consoante os fatos evidenciados no processo de sindicância investigativa nº 2023/27000/019140, conduta que, em tese, infringe os artigos 133, incisos II, III, IX; art. 134, inciso IX e artigo 157, incisos XII e XXV, §2º da Lei Estadual nº 1.818/2007, 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 233/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - CONFERIR tramitação prioritária ao processo sancionatório, com fulcro no art. 1º, incisos II e IV da Portaria-CGE nº 238/2022, publicada no Diário Oficial nº 6228, observando as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017;

V - CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 11/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais do servidor FERNANDO DE MORAES TEIXEIRA, número funcional 1005553-2, previstas para o período de 16/02/2024 a 26/02/2024, 11 (onze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/10/2022, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Subprocuradora-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 12/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor CARLOS MAGNO MACIEL VIANA, número funcional 1288148-5, ocupante do cargo de Assistente Especializado I, para responder pelo expediente da Gerência de Almoxarifado da Coordenadoria Administrativa, vinculada à Diretoria Administrativa e Financeira desta Procuradoria, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

IRANA DE SOUSA COÊLHO AGUIAR
Subprocuradora-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 14/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor LUCIO DE JESUS SILVA SANTOS, número funcional 11812273-1, Gerente de Núcleo - DASP-2, para responder pelo expediente da Gerência de Patrimônio da Coordenadoria Administrativa, vinculada à Diretoria Administrativa e Financeira desta Procuradoria, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

IRANA DE SOUSA COÊLHO AGUIAR
Subprocuradora-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 132/2024/GASEC, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para o Instituto de Natureza do Tocantins,

PEDRO OLÍMPIO PEREIRA FURTADO NETO, Engenheiro Civil, número funcional 978039/1, CPF: XXX.XXX.566-49, oriundo da Secretaria de Parcerias e Investimentos, a partir de 25 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 133/2024/GASEC, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Educação,

SILVANIA DO NASCIMENTO CORSINO SANTOS, Assistente Administrativo, número funcional 11235470/1, CPF: XXX.XXX.021-34, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 29 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 134/2024/GASEC, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.832, de 31 de dezembro de 2004 e com fulcro na Lei Estadual nº 3.462, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.345, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do (a) servidor (a) público (a);

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 391/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
6.	717955	2	ADALBERTO TAVARES DA SILVA	02/10/2020	01/11/2020	HORIZONTAL	J	L

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao (à) servidor (a) público (a) ADALBERTO TAVARES DA SILVA, Número Funcional 717955/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.591-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência, constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIROS
HORIZONTAL	III-J	III-L	23/06/2018	01/07/2018

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 135/2024/GASEC, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS,

EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO, Analista em Tecnologia da Informação, número funcional 11142189/2, CPF XXX.XXX.461-21, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 136/2024/GASEC, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Controladoria-Geral do Estado,

DEUSIMAR SANTANA DE ROSA, Gestor Público, número funcional 794184/4, CPF: XXX.XXX.821-15, oriundo do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 15 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 147/2024/GASEC, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 1.404, de 21 de novembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, e em conformidade com o Ofício nº 97, de 17 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

DENISE ALVES DE OLIVEIRA FRANÇA, Psicólogo, CPF XXX.XXX.271-12, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Polícia Militar do Estado do Tocantins, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 148/2024/GASEC, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ato Nº 1.408-PROS-CSS, de 19 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, e em conformidade com o Ofício nº 92, de 16 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ARIÁDENE MARÍLIA DE SOUZA, Analista em Saúde: Psicólogo, CPF XXX.XXX.626-42, integrante do Quadro de pessoal do Município de Palmas/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Segurança Pública, no período compreendido de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 155/2024/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

Wellytania Cardoso Barbosa, número funcional 1257986/3, cargo Assessor Comissionado I, para responder pela Gerência de Informação Funcional em substituição a titular Euranda de Sousa Rodrigues, número funcional 743395/1, no período de seu afastamento para usufruto de férias entre os dias 15/01/2024 a 13/02/2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 159/2024/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 201/2023, de 20 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 98, de 17 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ELVÂNIA MENDES MACIEL NUNES, CPF XXX.XXX.411-00, Assistente Social, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirópolis/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Polícia Militar do Estado do Tocantins, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 160/2024/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 49, de 12 de janeiro de 2024, da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.202, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Ofício nº 116, de 19 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

RILMO RIBEIRO DE MORAES, Analista de Desenvolvimento Rural- QT-PCR-CLT-19.740, CPF: XXX.XXX.721-34, integrante do Quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Goiás, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 161/2024/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ato nº 349, de 22 de novembro de 2023, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e em conformidade com o Ofício nº 100, de 17 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

REGIANE DE PAULA SOUSA FARIAS, Analista de Gestão Especializada - Psicologia, CPF XXX.XXX.571-05, integrante do Quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Polícia Militar do Estado do Tocantins, pelo período compreendido de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 162/2024/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto Administrativo nº 55/2024, de 16 de janeiro de 2024, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Assembleia nº 3717, de 16 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Ofício nº 108, de 18 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

RENATO JAYME DA SILVA, Analista Legislativo, CPF XXX.XXX.981-49, integrante do Quadro de pessoal efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, no Instituto Natureza do Tocantins, pelo período compreendido de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 163/2024/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 1.402, de 25 de outubro de 2023, da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, e em conformidade com o Ofício nº 1.052, de 26 de outubro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

JOSIVAN BEZERRA DA COSTA, Assistente de Gestão Administrativa - QI-PCR-CLT-17.098-CAIXEGO, CPF: XXX.XXX.691-91, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura-AGETO, até 31 dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 164/2024/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria de Ato Pessoal nº 16/2024, de 19 de janeiro de 2024, da UNIRG-Universidade de Gurupi/TO, e em conformidade com o Ofício nº 124, de 23 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS, Professor Adjunto I, integrante do Quadro de pessoal da UNIRG-Universidade de Gurupi, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Administração, pelo período compreendido de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 165/2024/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto Municipal nº 210/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO, e em conformidade com o Ofício nº 120, de 22 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ANDRÉ LUIS NUNES CAVALARI, CPF XXX.XXX.311-02, Fisioterapeuta-30h, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Saúde, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 166/2024/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 404, de 26 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO, e em conformidade com o Ofício nº 96, de 17 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

LUANNA CASSANDRA COELHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, CPF: XXX.XXX.881-03, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Polícia Militar do Estado do Tocantins, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 167/2024/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ato nº 1.376, de 13 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, e em conformidade com o Ofício nº 90, de 16 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MARIA APARECIDA DA SILVA GUEDES, Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30 h, CPF: XXX.XXX.681-68, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Saúde, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 192/2024/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao (à) servidor (a) público (a) IVANA DE ABREU ARAUJO FREITAS, Número Funcional 11181435/1, Auxiliar Administrativa, CPF nº XXX.XXX.833-65, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o (a) na correspondente referência, constante na tabela III, do anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-C	I-D	01/03/2020	01/04/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 193/2024/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005365-56.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao (a) servidor (a) público (a) aposentado (a) LEONARDO MARINCEK GARRIDO DA NOBREGA, Número Funcional 159399/1, Delegado(a) de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.907-88, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o (a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	15/03/2022	01/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 197/2024/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

O servidor Kaio Gabriel Almeida Lacerda, número funcional 11861169/2, cargo Assistente Especializado II com lotação na Gerência de Gestão de Estágios para Diretoria de Suporte ao PRONTO, desta Pasta, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 198/2024/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

O servidor Elias de Campos Sales Pires, número funcional 1240790/4, cargo Analista III com lotação na Diretoria de Gestão Financeira do Plano de Saúde para Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde, desta Pasta, a partir de 25 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 199/2024/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

O servidor Dyeso Gomes Fonseca, número funcional 11868198/2, cargo Analista I, com lotação na Gerência de Execução da Folha de Pagamento para Gerência de Informações Judiciais desta Pasta, a partir de 02 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 200/2024/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

O servidor Guilherme Américo Albuquerque de Oliveira, número funcional 11851961/1, cargo Analista III com lotação na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do Plano de Saúde para Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde, desta Pasta, a partir de 25 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 201/2024/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora Fernanda Duraes do Nascimento Monteiro Barbosa dos Santos, número funcional 11757744/3, cargo Analista I com lotação na Gerência de Atenção Domiciliar para Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde a, desta Pasta, a partir de 22 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 202/2024/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora Any Kalline Ferreira Magalhães, número funcional 1281682/1, cargo Auxiliar Administrativo com lotação na Gerência de Gestão de Pessoas para Diretoria da Unidade de Atendimento de Araguaína, desta Pasta, a partir de 29 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 203/2024/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

O servidor Pedro Augusto Oliveira Santos, número funcional 11154187/5, cargo Analista I, com lotação na Gerência de Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para Gerência de Contabilidade da SECAD desta Pasta, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 56/2024/GASEC/SECAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11623306/4	ADRIANA BRUPAHI XERENTE	AUXILIAR I	2024/23000/000360	01/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11528435/5	GENILDO CLAUDIO DE SOUZA	AUXILIAR I	2024/23000/000361	02/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11853182/1	JERCI ARAUJO DOS SANTOS	AUXILIAR I	2024/23000/000363	01/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11790989/2	MARLI DA SILVA MIRANDA	AUXILIAR I	2024/23000/000364	02/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	439669/11	NILSON DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR I	2024/23000/000365	02/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11853239/1	RAFAELA GOMES DA CUNHA	AUXILIAR I	2024/23000/000366	01/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11630620/4	SIMONE RODRIGUES ARAUJO	AUXILIAR I	2024/23000/000367	02/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11853204/1	TEREZINHA BATISTA DE SOUSA	AUXILIAR I	2024/23000/000368	01/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11896779/1	RAFAELA DE PAULA VIEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/000357	22/01/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 57/2024/GASEC/SECAD, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/32479/003675, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Departamento Estadual de Trânsito.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11713844/3	XXX.XXX.781-70	JOAO MANOEL SANTOS DE ASSIS	ASSISTENTE IV	2024/23000/000432	26/01/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 58/2024/GASEC/SECAD, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/014207, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo, relacionados lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11833971/2	XXX.XXX.351-28	EVALDO GOMES TEODORO JUNIOR	ASSISTENTE IV	2024/23000/000369	15/01/2024
02	11568968/2	XXXX.XXX.963-10	HANNA BRITO HOLANDA SOARES	ANALISTA I	2024/23000/000370	19/01/2024
03	849628/10	XXX.XXX.571-04	WAXIY MALUA KARAJA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/000371	22/01/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECIJU/SECAD/TO Nº 01,
DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a regulamentação da Indenização por sujeição ao Trabalho de Fiscalização do PROCON aos respectivos titulares de cargos efetivos, no âmbito da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA E O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, designados pelos Atos Governamentais de nº 242 - NM e 232 - NM, ambos publicados no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023 no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 4297, de 14 de dezembro 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.472.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 24, de 28 de novembro de 2023, convertida na Lei nº 4.297, de 14 de Dezembro de 2023 que alterou a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, a Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, a Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, institui as indenizações que especifica, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regulação normativa primária a fim de efetivar o pagamento da Indenização aos servidores do PROCON sujeitos ao trabalho de fiscalização no âmbito de proteção dos direitos do consumidor;

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 16, XV, "f" da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 no que diz respeito a política de defesa do consumidor.

RESOLVE

Art. 1º Instituir as diretrizes para o pagamento da Indenização por sujeição ao Trabalho de Fiscalização do PROCON - ISTFP aos titulares de cargos efetivos, lotados na Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no exercício das atividades referentes às relações de consumo e de fiscalização.

Art. 2º O disposto neste regulamento será atribuído aos servidores titulares de cargo efetivo e designados que desempenham as atribuições:

I - fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor e normas correlatas;

II - fiscalizar produtos e serviços oferecidos no mercado de consumo, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata;

III - examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor;

IV - efetuar ações de fiscalização em atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitem de verificação *in loco* para a comprovação de ocorrência de infração;

V - fiscalizar empresas por determinação superior, no sentido de coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos em curso;

VI - executar interdição de estabelecimentos, nos termos do inciso X do art. 56 da Lei nº 8.078, de 1990, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor;

VII - lavrar autos de infração, de apreensão e termo de depósito, por infringência às normas previstas na legislação do consumidor;

VIII - elaborar relatório de fiscalização de autuação e de visitas e, quando couber, subsidiar decisão da instância superior;

IX - realizar pesquisa de preço, executar diligências de caráter preventivo, para coleta de informações aos fornecedores, de forma a orientá-los no cumprimento da legislação que regula as relações de consumo, lavrando-se o competente auto de constatação;

§1º Considera-se fiscal da relação de consumo, aquele servidor investido em carreira própria e/ou investido por ato da autoridade competente, em todas as situações serão efetivos;

§2º A Indenização por sujeição ao Trabalho de Fiscalização do PROCON - ISTFP, resultante do fundo Estadual de Defesa do Consumidor, limitar-se-á a 29 (vinte e nove) fiscais, conforme quantitativo constante no Anexo IV à Lei nº 3421, de 8 de março de 20019, sendo vedada a expansão.

§3º Não fará jus a recebimento da indenização os demais servidores que desempenham suas funções no Programa de Proteção de Defesa do Consumidor.

Art. 3º É vedado o pagamento da Indenização por sujeição ao Trabalho de Fiscalização do PROCON ao servidor que:

I - trabalhar menos de 16 (dezesesseis) dias no mês;

II - possuir falta injustificada no mês de concessão da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização do PROCON;

III - encontrar na fruição de férias ou com férias sob suspensão ainda não publicadas em diário oficial;

IV - licenciado ou afastado por qualquer dos motivos previstos nos artigos 88 e 105 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, salvo:

a) atender a convocação da Justiça Eleitoral durante o período eletivo;

b) servir ao Tribunal do Júri.

Parágrafo único. O servidor que receber indevidamente a indenização deverá restituí-la em parcela única. Não o fazendo será autuado processo administrativo a fim de apurar a conduta do servidor.

Art. 4º Fica instituída Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTFP, no qual o Secretário de Estado da Secretaria da Cidadania e Justiça, em ato próprio designará seus membros.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTFP será composta por representantes dos cargos:

I - Diretor de Administração e Finanças;

II - Diretor de Planejamento e Convênios;

III - Gerente de Gestão de Pessoas;

IV - Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Art. 5º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTFP:

I - analisar os critérios e deliberar a forma de pagamento e temas omissos nesta instrução normativa a fim de viabilizar a concessão do pagamento da ISTFP, observando o interesse da Administração Pública;

II - encaminhar as deliberações ao Secretário de Estado da Secretaria da Cidadania e Justiça para homologação;

III - encaminhar lista de servidores aptos ao recebimento da ISTFP ao Secretário de Estado da Secretaria da Cidadania e Justiça, para sua homologação e pagamento;

IV - encaminhar semestralmente ao Secretário de Estado da Secretaria da Cidadania e Justiça relatório referente ao pagamento da ISTFP.

Art. 6º Ficam revogados todos os atos anteriores referentes ao mérito desta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024/GABPRES.

Republicada para correção

Dispõe sobre a regulamentação da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização de Trânsito - ISTFT aos respectivos titulares de cargo de Fiscal de Trânsito, no âmbito do Departamento Estadual de trânsito do Tocantins - Detran/TO e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.268/2022, no uso de suas atribuições legais e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme Ato nº 232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023 no uso das atribuições que lhes conferem no art. 42, §1º, IV, da Constituição do Estado do Tocantins e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 4297, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.472.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.297, de 14 de dezembro de 2023, que alterou a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, a Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, a Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, instituindo indenizações específicas e adotando outras providências;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regulação normativa primária a fim de efetivar o pagamento de indenização aos servidores do Detran/TO sujeitos ao trabalho de fiscalização de trânsito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir as diretrizes para o pagamento da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização de Trânsito - ISTFT aos servidores titulares de cargo efetivo de fiscal de trânsito.

Parágrafo único. A Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização de Trânsito - ISTFT é devida a todos os fiscais de trânsito, em exercício das atribuições dispostas no Grupo 10 - Cargos de Nível Médio de Fiscalização - CNMF, do Anexo I à Lei nº 2.669/2012, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

Art. 2º É vedado o pagamento da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização de Trânsito - ISTFT do Detran/TO ao servidor que:

I - encontrar-se na fruição de férias ou com férias sob suspensão ainda não publicadas em Diário Oficial;

II - estiver licenciado ou afastado por qualquer dos motivos previstos nos artigos 88 e 105 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, salvo:

a) atender a convocação da Justiça Eleitoral durante o período eletivo;

b) servir ao Tribunal do Júri

§1º O fiscal de trânsito que contar com duas faltas não justificadas no mesmo mês, não terá direito a receber a indenização referente ao período.

§2º O servidor que receber indevidamente a indenização deverá restituí-la em parcela única, não o fazendo será autuado processo administrativo a fim de apurar a conduta do servidor.

Art. 3º Fica instituída Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTFT, sendo que o Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, em ato próprio designará seus membros.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTFT será composta por representantes dos cargos:

I - Gerente de Recursos Humanos;

II - Diretor(a) Operacional;

III - Gerente de Fiscalização.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTFT:

I - analisar os critérios e deliberar a forma de pagamento e temas omissos nesta Instrução Normativa a fim de viabilizar a concessão do pagamento da ISTFT, observando o interesse da Administração Pública;

II - encaminhar as deliberações ao Presidente do Detran/TO para homologação;

III - encaminhar lista de servidores aptos ao recebimento da ISTFP ao Presidente do Detran/TO, para sua homologação e pagamento;

IV - encaminhar trimestralmente ao Presidente do Detran/TO relatório referente ao pagamento da ISTFT.

Art. 5º Fica instituída a ação orçamentária: 06.122.1100.4192 no elemento de despesa: 3.3.90.93 na fonte de custeio: 1.799.0000240 - Recursos Próprios.

Art. 6º Ficam revogados todos os atos anteriores referentes ao mérito desta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	10770904	ANDERSON VIEIRA NOLETO	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/12/2023 a 29/01/2024

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	117416003	MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	12/12/2023 a 08/06/2024
2	251978/1	OSVALDO BATISTA SOUZA MARTINS	Técnico em Edificações	Licença para Tratamento de Saúde	16/11/2023 a 13/02/2024

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	88770/1	ANGELA FERNANDES NUNES	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/12/2023 a 28/01/2024
2	11617152/2	FERNANDA VITORIA DAS NEVES SANTANA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	09/12/2023 a 15/12/2023

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	301635/1	MARIA GORETH MENDES DE SOUZA BORGES	Técnico em Operações de Suporte e Desenvolvimento	Licença para Tratamento de Saúde	04/01/2024 a 10/01/2024

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11850256/1	ANA JULIA DE PAULA TAVARES DE SOUZA	Assessor de Unidade de Execução Finalista I - PGE	Licença para Tratamento de Saúde	09/12/2023 a 18/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11767421/2	ANA BEATRIZ RODRIGUES FORTALEZA	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	14/12/2023 a 28/12/2023
2	11623829/2	LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	26/12/2023 a 29/12/2023
3	735994/13	MARCELO DE SOUZA VASCONCELO	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/12/2023 a 28/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	684524/3	ALCIMAR JOSE NUNES DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/01/2024 a 03/02/2024
2	11892943/1	ALINE PONTES LOPES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	16/12/2023 a 30/12/2023
3	11802006/2	ANA GABRIELLE SODRE GOMES	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2023 a 20/12/2023
4	11856394/1	ANTONIA KEILA VIEIRA DOS SANTOS	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	23/11/2023 a 02/12/2023
5	1182480/1	CARLA SALIM TOSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2023 a 28/12/2023
6	1182480/1	CARLA SALIM TOSTA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	29/12/2023 a 25/06/2024
7	112044/2	CLAUDEMIRA DE SANTANA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/11/2023 a 29/12/2023
8	399799/4	CLEIDE FRANCISCA RESPLANDES MORAES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/01/2024 a 02/02/2024
9	11535253/5	DARLEIDE MARIA DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2023 a 17/12/2023
10	316523/2	EDILANDIA MATOS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/12/2023 a 27/01/2024
11	290911/1	EDMAR DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/01/2024 a 05/03/2024
12	1140132/1	ENICIENE NUNES DE SOUSA MILHOMEM	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	04/01/2024 a 01/07/2024
13	131729/1	ERIKA NAKAMURA RABELLO MENDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/01/2024 a 08/02/2024
14	11880783/1	FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	14/12/2023 a 28/12/2023
15	1149890/14	FRANCIELLY GOMES DOS SANTOS CARMO	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	11/12/2023 a 25/12/2023
16	1194909/1	GARDENIA VALERIA FERREIRA BASILIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/12/2023 a 04/02/2024
17	11597585/5	GESSICLA DA SILVA VIDAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/12/2023 a 17/12/2023
18	11899840/1	GILMARA JESUS DA CRUZ	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2023 a 20/12/2023
19	520746/1	IRAILMA LOBO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/01/2024 a 10/01/2024

20	753789/2	IVANILDE DE JESUS ALVES SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/12/2023 a 20/01/2024
21	606732/3	IVONE CRISTINA DO NASCIMENTO AMORIM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/12/2023 a 17/01/2024
22	986619/3	JANUSIA OLIVEIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/12/2023 a 21/12/2023
23	1222392/1	JOCELI ROCHA CORREA RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/12/2023 a 11/01/2024
24	1185837/1	JOELMA GONZAGA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/12/2023 a 29/01/2024
25	1186132/2	KATILCE DE SOUZA GUEDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/01/2024 a 04/04/2024
26	11823909/2	KAUANNY ABREU AMORIM	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	07/12/2023 a 03/06/2024
27	890744/3	LEILA TEIXEIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/01/2024 a 31/01/2024
28	1206095/1	LIDIO FERNANDO YALE VIEIRA BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/12/2023 a 13/01/2024
29	931102/4	LUCIANA GOMES DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/12/2023 a 03/02/2024
30	904512/4	LUCIANA LIMA JORGE HUPPES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/12/2023 a 29/01/2024
31	771202/2	MARIA DE FATIMA BORGES DOS SANTOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/01/2024 a 02/02/2024
32	663156/3	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/12/2023 a 17/01/2024
33	11704292/3	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BATISTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	13/11/2023 a 27/11/2023
34	890148/8	MARIA LUCIA XAVIER AVELAR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/12/2023 a 23/01/2024
35	1190989/1	MARIO RIBEIRO PEDROSO JUNIOR	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/12/2023 a 22/12/2023
36	811420/2	MOEMA ROCHA NUNES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/01/2024 a 08/02/2024
37	11738057/2	NEIVA AIRES REIS	Auxiliar I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	14/12/2023 a 28/12/2023
38	124841/1	RUTE FERREIRA DE MENDONÇA BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/01/2024 a 31/01/2024
39	568564/3	SILVANE LOURDES VICARI BERTICELLI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/12/2023 a 06/02/2024
40	11742992/3	SIMONE DE BRITO SILVA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	11/12/2023 a 07/06/2024
41	49739/10	SUELDA SANTANA PEREIRA VALADARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/11/2023 a 11/12/2023
42	11889390/1	THAYSE FERREIRA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	02/12/2023 a 29/05/2024
43	398126/1	VALDECI RODRIGUES DA SILVA MAIA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/01/2024 a 14/02/2024
44	761725/3	VERUSKA BALBINO CALCADOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/12/2023 a 16/06/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11538090/4	ADRIANA AIRES ANDRADE	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	16/11/2023 a 13/05/2024
2	1206036/1	ALLYNE ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2023 a 13/12/2023
3	946099/3	ALVINA DE SENA LOPES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/01/2024 a 09/01/2024
4	946099/7	ALVINA DE SENA LOPES DA SILVA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	05/01/2024 a 09/01/2024
5	11707747/4	ANA CAROLINA SOBOTA VASCONCELOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2024 a 22/01/2024
6	11145412/1	ANA CLEBIA DE ARAUJO ARAUJO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/12/2023 a 29/01/2024
7	11845619/1	ANA LIVYA SABOIA FONSECA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	14/12/2023 a 27/12/2023
8	506350/3	ANA MARIA LAGE RABELO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/12/2023 a 25/01/2024
9	883429/2	ANTONIA MARIA SILVA MARINHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/12/2023 a 08/01/2024
10	756870/1	ARTENIO DUARTE NEVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	18/12/2023 a 16/01/2024
11	756870/1	ARTENIO DUARTE NEVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/01/2024 a 05/02/2024
12	11849479/1	AUCINEA OLIVEIRA FRANCISCO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/11/2023 a 07/12/2023
13	1048694/6	CEUSA IRENE DE LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2023 a 18/12/2023
14	1048694/1	CEUSA IRENE DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2023 a 18/12/2023
15	11832460/1	DANIAM RODRIGUES BATISTA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	12/01/2024 a 18/01/2024
16	828420/1	DEUSELY VIEIRA GOMES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/12/2023 a 09/01/2024
17	50985/4	DILEUSA AIRES AGUIAR	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	19/12/2023 a 02/01/2024
18	192779/2	DINAEL DA SILVA ALMEIDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/01/2024 a 30/01/2024
19	459796/1	EDIVAN COELHO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2024 a 07/02/2024
20	876383/2	EDNA DIAS DE ASSIS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	31/01/2024 a 01/01/2024
21	104167/6	EDSON PAULO CHAVES BATISTA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	08/01/2024 a 16/02/2024
22	11213930/7	ELBA GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2023 a 18/12/2023
23	11848618/1	ELEIA RODRIGUES DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/12/2023 a 01/01/2024

24	948412/4	ERIKA DE OLIVEIRA MORAES REGO	Executivo em Saúde	Licença Maternidade	22/12/2023 a 18/06/2024
25	948412/4	ERIKA DE OLIVEIRA MORAES REGO	Executivo em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2023 a 21/12/2023
26	1291165/3	FERNANDA PEREIRA SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	08/01/2024 a 12/01/2024
27	1130390/1	FLAVIA PEREIRA BARBOSA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	23/10/2023 a 01/11/2023
28	1130390/1	FLAVIA PEREIRA BARBOSA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	19/12/2023 a 17/01/2024
29	11851155/1	FLAVIANE TELES DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2024 a 13/01/2024
30	1122584/1	GRACE ALENCAR FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/01/2024 a 11/01/2024
31	1281577/6	GRACE KELLY LOURENCO RODRIGUES	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	29/12/2023 a 25/06/2024
32	1157604/3	HELLEN DAYANNY FERREIRA SILVA PINHEIRO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	21/12/2023 a 04/01/2024
33	734035/1	IRILENE RODRIGUES LEITE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/01/2024 a 04/02/2024
34	11711396/4	JAQUELINE CECILIA MELLO CAVALCANTE RODRIGUES	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	15/12/2023 a 28/12/2023
35	1054961/4	JEFFERSON FERNANDES MARQUES DE CARVALHO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/01/2024 a 16/02/2024
36	1240684/1	JOCILIA DE SOUZA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/10/2023 a 25/10/2023
37	11900334/1	JOSIANY RODRIGUES PINHEIRO LOPES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/12/2023 a 26/12/2023
38	11900334/1	JOSIANY RODRIGUES PINHEIRO LOPES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2023 a 08/12/2023
39	11138335/1	JOYCE MARIA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 07/10/2023
40	1119524/1	JOYCE TALITA DE MOURA SILVA SOUSA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2023 a 14/12/2023
41	11148292/1	JULIANA CORREIA PASSOS DA SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	26/11/2023 a 05/12/2023
42	11148292/1	JULIANA CORREIA PASSOS DA SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/12/2023 a 20/12/2023
43	1056620/5	KATIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/01/2024 a 19/01/2024
44	11137665/1	KELLYDA GUEDES NOGUEIRA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	10/01/2024 a 09/03/2024
45	844497/2	KEYLIANE ALVES ALENCAR NEIA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/12/2023 a 31/12/2023
46	844497/1	KEYLIANE ALVES ALENCAR NEIA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/12/2023 a 31/12/2023
47	11902850/1	LAURA CAROLINA GUIMARAES OLINTO ROTOLI	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 06/10/2023
48	11902850/1	LAURA CAROLINA GUIMARAES OLINTO ROTOLI	Médico	Licença Maternidade - INSS	07/10/2023 a 03/04/2024
49	1165011/6	LUCIMAR ALVES RIBEIRO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	16/12/2023 a 30/12/2023
50	11139722/1	LUCIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/12/2023 a 10/01/2024
51	11139722/2	LUCIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/12/2023 a 10/01/2024
52	723268/5	LUZIA FERREIRA VIEIRA GUIMARAES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/01/2024 a 07/03/2024
53	682886/3	LUZINETE LIMA MOURA FERNANDES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	20/12/2023 a 18/01/2024
54	925369/1	MARIA ROSENI BERNARDES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/12/2023 a 06/01/2024
55	1197096/1	MARILUCE LOPES PAZ	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/12/2023 a 26/12/2023
56	605752/1	MARINALDA ALVES SANTANA	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/12/2023 a 05/01/2024
57	605752/1	MARINALDA ALVES SANTANA	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	07/12/2023 a 21/12/2023
58	11161760/1	MARLY CARVALHO PEREIRA	Técnico em Contabilidade	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/01/2024 a 31/01/2024
59	1163663/1	MOIRA RAFAELA DE JESUS DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/12/2023 a 27/12/2023
60	1163663/1	MOIRA RAFAELA DE JESUS DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/11/2023 a 04/12/2023
61	1094998/2	MONICA CARNEIRO DE ARAUJO	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	03/01/2024 a 17/01/2024
62	1214837/1	NUCCIA RAQUEL BARBOSA RODRIGUES DE ARAUJO	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde	28/12/2023 a 31/12/2023
63	1122576/1	POLIANA RODRIGUES QUIRINO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/12/2023 a 09/02/2024
64	11847522/2	RAILENE CLEMENTE ALVES COSTA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2024 a 19/01/2024
65	11842814/1	REGIANE ALVES DOS SANTOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	01/01/2024 a 15/01/2024
66	159132/1	REGIS LUIS MATIMOTO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	11/12/2023 a 09/01/2024
67	1224980/1	RHANDAL STHAND TRANQUEIRA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	07/01/2024 a 05/02/2024
68	11182458/1	RICARDO ANTONIO SIQUEIRA TRINDADE	Técnico Eletricista	Licença para Tratamento de Saúde	02/01/2024 a 06/01/2024
69	417108/2	RIVALDO ARAUJO ANDRADE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/12/2023 a 08/02/2024
70	668932/2	ROMILDA NUNES SIQUEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/01/2024 a 01/02/2024
71	486489/1	RONE ANTONIO ALVES DE ABREU	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	08/01/2024 a 06/02/2024
72	11456680/1	ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/01/2024 a 22/01/2024
73	1117378/1	ROSEMBERG SARAIVA DO NASCIMENTO	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/01/2024 a 01/02/2024
74	11845457/1	SHARA GABRIELLY PEREIRA PASSOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	16/12/2023 a 12/06/2024

75	1012002/1	SHIRLEY QUIRINO DOS SANTOS CARDEAL	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/01/2024 a 01/02/2024
76	464044/1	SOLANGE DE SOUSA TRINDADE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/01/2024 a 08/02/2024
77	834236/5	SUELLY DA SILVA GONCALVES LIMA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	12/01/2024 a 10/02/2024
78	834236/2	SUELLY DA SILVA GONCALVES LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/01/2024 a 10/02/2024
79	1035908/1	SYLMARA GUIDA CORREIA GLORIA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	17/12/2023 a 31/12/2023
80	508126/2	TANJACY SOUZA DOS SANTOS DIAS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	10/01/2024 a 08/02/2024
81	1152084/2	THACYANNE ALVES NASCIMENTO	Nutricionista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	08/01/2024 a 06/02/2024
82	11764325/2	THAYS PONTES RIBEIRO	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	15/12/2023 a 11/06/2024
83	791500/1	VALDELICE FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/12/2023 a 29/01/2024
84	519320/6	VANUZA ALVES SOARES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	08/01/2024 a 06/02/2024
85	93545/1	VIVIANE PAULA FERREIRA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	13/12/2023 a 11/01/2024
86	1063243/2	WEVERTON PEREIRA DA CONCEICAO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	08/01/2024 a 22/01/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	67328/8	ALLAYNNE MOURAO DA SILVA CARNEIRO	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	15/12/2023 a 12/02/2024
2	756870/2	ARTEINIO DUARTE NEVES	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/01/2024 a 05/02/2024
3	756870/2	ARTEINIO DUARTE NEVES	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	18/12/2023 a 16/01/2024
4	759809/4	CANDIDA PIRES LIMEIRA CARNEIRO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	10/01/2024 a 08/02/2024
5	1224328/8	ELIANA AIRES COSTA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	09/01/2024 a 07/02/2024
6	923300/1	HELOISA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA	Perito Oficial - Área 1	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2024 a 07/02/2024
7	387335/1	JOAO BATISTA DE DEUS	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/01/2024 a 10/02/2024
8	1032712/4	KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/01/2024 a 15/02/2024
9	1022806/1	MARCELO SILVA COSTA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2023 a 30/11/2023
10	1022806/1	MARCELO SILVA COSTA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	12/12/2023 a 10/01/2024
11	388996/3	SEBASTIAO VASCONCELOS DOS SANTOS	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/01/2024 a 10/07/2024
12	959010/1	WEVERTON ALENCAR AGUIAR	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	10/01/2024 a 08/04/2024

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	398023/5	ALUISIO MILHOMENS ARAUJO	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2023 a 09/10/2023
2	11693851/4	ELAYNE RODRIGUES FRAGOSO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	05/01/2024 a 19/01/2024
3	11583975/1	LEANDRO GONCALVES DE BRITO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/12/2023 a 11/01/2024
4	145911/2	MANOEL EXPEDITO JOSE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/01/2024 a 22/01/2024

ÓRGÃO: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1272330/1	PATRICIA ALVES SANTANA XAVIER VIDAL	Analista Técnico-Administrativo	Licença Maternidade	17/12/2023 a 13/06/2024

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1131729/2	SIMONE BONFIM BRAGA CHAVES VALE	Pedagogo	Licença Maternidade	08/01/2024 a 05/07/2024

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	73559/5	RAYANE RIBEIRO MIRANDA	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	03/01/2024 a 30/06/2024

PALMAS/TO, 25 de janeiro de 2024.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	684391/1	ANA CASSIA ALVES BATISTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/12/2023 a 23/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	827645/1	ARLENE KERLEY ALENCAR	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	31/12/2023 a 29/01/2024

PALMAS/TO, 25 de janeiro de 2024.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 09/2024.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo dos Contrato nº 01/2024, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUPLENTE	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Tertuliano Lustosa Novaes Matrícula: 1041444-2 CPF: 927.XXX.XXX-XX	Rosa Ludimila Oliveira da Cruz Matrícula: 11879610-1 CPF: 003.XXX.XXX-XX	Contrato nº 001/2024	2023.33000.0283	Prestação de serviço públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Fica designado o diretor de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA,
em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA
AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 06/2024

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.003.14-0040026	AGNA MARIA T NOLASCO LTDA	04.505.395/0002-16
2.	17.001.010.20-0019777	AMBIENTES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	30.947.843/0001-60
3.	17.001.002.21-0000668	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/0006-60
4.	17.001.002.18-0002032	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
5.	PAD/806/2005	BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00
6.	17.001.005.21-0005342	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
7.	17.001.010.21-0000329	CELINO NABITZ MORAES 13245XXXXXX	39.239.423/0001-02
8.	17.001.002.19-0028478	CIELO S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO	01.027.058/0001-91
9.	17.001.003.17-0080098	COMPLIANCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	09.421.912/0001-01
10.	17.001.003.21-0004125	FABIO DOS SANTOS SANCHES	37.202.757/0001-78
11.	17.001.010.20-0006034	FUNETINS-SERVICOS FUNERARIOS LTDA	00.394.303/0001-36
12.	17.001.002.19-0032498	GIGANTE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	32.322.886/0001-86
13.	17.001.001.21-0007191	KATHELIN CAROLINE ARANTES	108.62XXXX-XX
14.	17.001.010.21-0002242	L S ARAUJO ALMEIDA	30.189.507/0001-04
15.	17.001.004.21-0001117	LIDER AUTO VEICULOS LTDA	38.144.258/0001-34
16.	17.001.002.17-0070355	LOJAS RENNER S.A.	92.754.738/0271-09
17.	17.001.002.20-0009876	MAXWELL AMARAL DA SILVA	726.68X.XXX-XX
18.	17.001.002.19-0028675	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0001-11
19.	17.001.004.21-0001157	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20
20.	17.001.009.17-0071952	WILMES SILVA GUILHERME	26.587.549/0001-18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F. A: 24.01.0030.008.00012-3

CONSUMIDOR(A): MOISANIEL PAULO DE OLIVEIRA
FORNECEDOR: GUSTAVO ELYAS DE OLIVEIRA

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Araguatins -TO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada GUSTAVO ELYAS DE OLIVEIRA, notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MOISANIEL PAULO DE OLIVEIRA, foi instaurado o processo administrativo F.A: 24.01.0030.008.00012-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do Órgão, Rua 07 de Setembro, 992, Centro, CEP: 77950-000, Araguatins-TO, 1271, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguatins - TO, 02 de fevereiro de 2024.

Núcleo de Atendimento de Araguatins-TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONALPORTARIA HABITAÇÃO Nº 33/2024/GASEC,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 233 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023; e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, a fruição das férias legais da servidora DIENE LUZ DOS ESPIRITO SANTO, Gerente de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos, número funcional nº 11851872-1, referente ao período aquisitivo 2023/2024, antes prevista para 01/02/2024 a 01/03/2024, 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

PORTARIA HABITAÇÃO Nº 34/2024/GASEC,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 233 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023; e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, a fruição das férias legais da servidora SUENNE SERPA SILVA GUEDES, Gerente de Contabilidade, número funcional nº 11717025-1, referente ao período aquisitivo 2021/2022, antes prevista para 01/02/2024 a 01/03/2024, 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

PORTARIA/SECIHD Nº 35/2024/GASEC,
02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 233 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023; e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, a fruição das férias legais da servidora LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO, Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças, número funcional nº 11852054-1, referente ao período aquisitivo 2023/2024, antes prevista para 13/02/2024 a 13/03/2024, 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000455

CONVÊNIO Nº: 232/2019

ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo "de ofício"

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia-TO.

OBJETO: Alterara cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 232/2019 - prorrogada até o dia 23/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

VIGÊNCIA: 23/12/2024

CONCEDENTE: Thiago Lopes Benfica

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 03/2024/GABSEC/SECULT,
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Define os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Secretaria da Cultura - SECULT.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, para que os Órgãos ou entidade estabeleça em procedimentos próprios seus contratos de despesas contínuos;

Tendo em vista, que os serviços continuados são os que retratam na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, não podendo sofrer solução de continuidade ou ter execução interrompida e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e de forma contínua;

Dado que, os serviços e fornecimentos contínuos podem ser contratados de terceiros pela Administração e que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Órgão ou entidade;

Considerando, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, assim:

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços e fornecimentos contínuos que se enquadram no âmbito desta Secretaria, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais ao cumprimento de sua função institucional e evitar contratações antieconômicas.

Parágrafo único: A fim de se adequar às regras relacionadas à contratação de serviços contínuos são considerados os:

I - fornecimentos de:

- a) energia elétrica;
- b) água tratada e coleta de esgoto sanitário;
- c) vale transporte;
- d) passagens terrestre nacional, aéreas nacionais e internacionais;
- e) água mineral e gás de cozinha;
- f) certificado digital;
- g) internet e telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;

h) material de limpeza e copa;

i) material de expediente

II - serviços de:

- a) *outsourcing* de impressão;
- b) seguro veicular;
- c) manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionados;
- d) postagens - Correios;
- e) manutenção preventiva e corretiva de veículos; gerenciamento de frotas, com uso de cartões, incluindo o fornecimento de combustíveis e manutenção veicular;
- f) limpeza predial; dedetização e sanitização predial e limpeza de caixas d' água;
- g) locação de veículo;
- h) serviço de manutenção preventiva e corretiva das edificações históricas visando preservação do patrimônio público do Estado do Tocantins;
- i) banco de preços;
- j) locação do prédio.
- k) chaveiro

Art. 2º A duração dos contratos para os serviços acima elencados, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, podem ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado, observado o disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA - SECULT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 163, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

a servidora MARIADE LURDES PEREIRADA SILVA, matrícula nº 946774-2, Professora da Educação Básica, na Gerência da Educação Cívico Militar, nesta capital, a partir de 1º de janeiro de 2024, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 165, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 143, de 29 de janeiro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial nº 6502, que lotou a servidora ALESSANDRA MARIA DA SILVA BIANCHINI, Professora da Educação Básica, matrícula nº 846779-1, na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal, nesta capital, a partir de 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 166, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora SOLANGE SILVESTRE XAVIER LUCENA, Assessor Especial XII, nº funcional 11573546-2, previstas para o período de 01 a 25/02/2024, período aquisitivo 2022/2023, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 167, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro na Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6240, resolve

DESIGNAR

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Estadual de Educação, para presidir a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Autorização do Curso de Letras da Universidade de Gurupi - UnirG, Campus Paraíso, conforme Processo nº 2023/27000/023920, em substituição no Conselheiro Cléber Borges de Moraes.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 413, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro de Ensino Médio Castelo Branco, em Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 596/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/018016, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral - Programa Pedagógico Escola Jovem em Ação, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro de Ensino Médio Castelo Branco, situado na Rua 6, Vila Aliança, no município de Araguaína, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA ESTADUAL BREJÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL BREJÃO, CNPJ/MF sob o nº 02.392.799/0001-34, localizada na RUA BREJO GRANDE, S/N, POVOADO MORRO GRANDE, MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO por meio do pregoeiro(a) Cleide Ferreira de Sousa promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 15 de fevereiro de 2024 às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Brejão.

Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel: (63) 3499-1016 e através do e-mail: brejao20102010@hotmail.com

Pov. Morro Grande/Barra do Ouro - TO, 30 de janeiro de 2024.

MARIA DO CARMO MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
MINISTRO NEY BRAGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO: 03/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MINISTRO NEY BRAGA
CONTRATADA: LARSSE STEFENY A C SANTOS LTDA
CNPJ: 48.118.810/0001-73
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Ministro Ney Braga, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.768,05 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Kelma carvalho Silva
Contratada: Carlos Victor Silva Santos

KELMA CARVALHO SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 03/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MINISTRO NEY BRAGA
CONTRATADA: THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Ministro Ney Braga, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.011,18 (três mil e onze reais e dezoito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Kelma carvalho Silva
Contratada Michael Pericles Baltazar Lima

KELMA CARVALHO SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO: 03/2023
CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MINISTRO NEY BRAGA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Ministro Ney Braga, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.307,62 (vinte e cinco mil trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Kelma carvalho Silva
Contratada: Ronaldo Gonçalves da Silva

KELMA CARVALHO SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO: 03/2023
CONTRATO Nº 04/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MINISTRO NEY BRAGA
CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA
CNPJ: 34.621.146/0001-76
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Ministro Ney Braga, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Kelma carvalho Silva
Contratada: Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho

KELMA CARVALHO SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 002/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle
CONTRATADA: Aragão & Aragão LTDA
CNPJ: 34.621.146/0001-76
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 50.814,90 (cinquenta mil oitocentos e quatorze reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: José Arimatéia Sousa de Jesus
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho

JOSÉ ARIMATÉIA SOUSA DE JESUS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 002/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle
CONTRATADA: Alessandro Magalhaes Morais de Lima
CNPJ: 15.185.537/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.230,80 (dois mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: José Arimatéia Sousa de Jesus
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Alessandro Magalhaes Morais de Lima

JOSÉ ARIMATÉIA SOUSA DE JESUS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 002/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 19.890,30 (dezenove mil oitocentos e noventa reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: José Arimatéia Sousa de Jesus
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

JOSÉ ARIMATÉIA SOUSA DE JESUS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 002/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle
CONTRATADA: CBM Comércio Varejista de Mercadorias LTDA
CNPJ: 46.879.694/0001-80
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 36.814,59 (trinta e seis mil oitocentos e catorze reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: José Arimatéia Sousa de Jesus
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Fayola Nayla Ferreira dos Santos Bomfim

JOSÉ ARIMATÉIA SOUSA DE JESUS
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO
TOCANTINS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
OSCAR SARDINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO: 02/2023 CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA
CONTRATADA: AR DOS SANTOS ME
CNPJ: 29.179.404/001-76
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Oscar Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.281,58 (dezenove mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Ana D'arque Ribeiro dos Santos Representante legal da Contratante:
Uédila Alves de Sousa - Representante legal Contratada.

ANA D'ARQUE RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA
CONTRATADA: AMANDA DE SOUSA AGUIAR
CNPJ: 44.017.815/0001-59
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Oscar Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.603,68 (quatro mil e seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Ana D'arque Ribeiro dos Santos - Representante legal da Contratante:
Uédila Alves de Sousa - Representante legal Contratada.

ANA D'ARQUE RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA
CONTRATADA: L. F. MALBUQUERQUE - EIRELLI
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Oscar Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.150,67 (Trinta e um mil e cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Ana D'arque Ribeiro dos Santos - Representante legal da Contratante;
Uédila Alves de Sousa - Representante legal Contratada.

ANA D'ARQUE RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 04/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA
CONTRATADA: LUIZ GOMES DA SILVA O BANANA
CNPJ: 02.448.474/0001-26
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Oscar Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.735,28 (dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Ana D'arque Ribeiro dos Santos - Representante legal da Contratante;
Uédila Alves de Sousa - Representante legal Contratada.

ANA D'ARQUE RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AAO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AAO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Itacajá, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.925,22 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO - Representante legal da Contratante.
RONALDO GONÇALVES DA SILVA - Representante legal Contratada.

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AAO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: GEOVANE N. DE SOUZA
CNPJ: 30.586.202/0001-28
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Itacajá, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.430,75 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO - Representante legal da Contratante.
GEOVANE NUNES DE SOUZA - Representante legal Contratada.

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AAO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: L F MALBUQUERQUE
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Itacajá, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.903,25 (quatro mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO - Representante legal da Contratante.
LUIZ FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE - Representante legal Contratada.

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AAO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: 30.300.327 LUCAS EDUARDO
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Itacajá, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.662,22 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO - Representante legal da Contratante.
LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA - Representante legal Contratada.

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL
AMILSOM FRAZÃO DOS REISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL AMILSOM FRAZÃO DOS REIS, localizada no município de Ponte Alta/TO, CNPJ/MF sob o nº 20.309.905/0001-55, por meio do pregoeiro (a) Joelino Barbosa de Araújo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 19/02/2024 às 13h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Especial Amilsom Frazão dos Reis.

Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 98429-6175 e através do e-mail: apaepontealta@ue.seduc.to.gov.br.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 02 de fevereiro de 2024.

NEUSA BONI
Presidente da Associação

O COMITÊ GESTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMAS DO ESTADO DO TOCANTINS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE 2024

O Comitê Gestor da Agricultura Familiar de Palmas do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser obtidos e entregues na Superintendência Regional de Educação de Palmas, localizada na Avenida Teotônio Segurado 501 Sul, Conjunto 01, Lote 15 e no Ruralins localizado na Quadra 304 Sul, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e no período de 29/01/2024 a 17/02/2024, após este prazo não será mais recebido nenhum envelope. A abertura dos envelopes da Chamada Pública ocorrerá nos dias 20/02/2024 e 21/02/2024, no auditório da Superintendência Regional de Educação de Palmas, das 08h00min às 14h00min.

Palmas/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

LARA CRISTINA MARTINS DA CRUZ CABRAL
Presidente do Comitê Gestor Municipal

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 103, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

CARLOS ROBERTO DE ARAUJO, nº funcional 860326-2, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Administração da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA, nº funcional 1274791-1, no período de 02 a 19 de janeiro de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 104, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, e;

Considerando a estrutura da Secretaria da Fazenda, conforme Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.228, de 12 de setembro de 2023, na qual foram criadas as coordenadorias regionais de administração, arrecadação e fiscalização.

Considerando a necessidade de regularizar as lotações dos coordenadores, a fim de adequá-las à nova estrutura operacional de acordo com a Delegacia Regional de Fiscalização à qual estão vinculados.

RESOLVE:

REMOVER os servidores adiante relacionados, para as unidades administrativas, conforme detalhamento abaixo.

Ord.	Nome	Nº Funcional	Origem	Destino
1.	Ademilton Ferreira Martins	1011421-1	Coordenadoria Regional de Arrecadação	Coordenadoria Regional de Arrecadação de Taguatinga
2.	Adil de Araújo Sobral	598784-1	Coordenadoria Regional de Fiscalização	Coordenadoria Regional de Fiscalização Porto Nacional
3.	Amauri Alves Nunes	521581-5	Coordenadoria Regional de Administração	Coordenadoria Regional de Administração Colinas
4.	Antônia Barbosa Alves Adventino	719356-2	Coordenadoria Regional de Administração	Coordenadoria Regional de Administração de Alvorada
5.	Antônio Marques Rodrigues Filho	1077430-1	Coordenadoria Regional de Arrecadação	Coordenadoria Regional de Arrecadação de Pedro Afonso
6.	Bruno Alves Arcanjo	1063707-2	Coordenadoria Regional de Administração	Coordenadoria Regional de Administração Taguatinga
7.	Cleusson José Silva Carvalho	559195-1	Coordenadoria Regional de Fiscalização	Coordenadoria Regional de Fiscalização de Araguaína
8.	Daldyanne Costa e Silva	706880-1	Coordenadoria Regional de Arrecadação	Coordenadoria Regional de Arrecadação de Paraíso
9.	Diomar Milhomem de Araújo	425543-3	Coordenadoria Regional de Administração	Coordenadoria Regional de Administração de Araguaína
10.	Expedito Vieira dos Santos	231773-1	Coordenadoria Regional de Arrecadação	Coordenadoria Regional de Arrecadação de Tocantínópolis
11.	Gutemberg Pereira dos Santos Anjos	1173718-2	Coordenadoria Regional de Arrecadação	Coordenadoria Regional de Arrecadação de Alvorada
12.	Ivanhoe de Sousa Martins	63293-1	Coordenadoria Regional de Administração	Coordenadoria Regional de Administração de Tocantínópolis
13.	Jamar Gomes Viana	359856-1	Coordenadoria Regional de Fiscalização	Coordenadoria Regional de Fiscalização de Araguaínas
14.	José Divino Aires Pinheiro	277220-1	Coordenadoria Regional de Fiscalização	Coordenadoria Regional de Fiscalização de Alvorada
15.	José Renaldo Lopes Brandão	376489-1	Coordenadoria Regional de Fiscalização	Coordenadoria Regional de Fiscalização de Tocantínópolis
16.	Junilton Ferreira Torres	1181729-1	Coordenadoria Regional de Arrecadação	Coordenadoria Regional de Arrecadação Miracema
17.	Juscélino de Oliveira Cesar	349012-3	Coordenadoria Regional de Fiscalização	Coordenadoria Regional de Fiscalização de Palmas
18.	Leiriane Sousa Borges	11228695-1	Coordenadoria Regional de Arrecadação	Coordenadoria Regional de Arrecadação de Palmas
19.	Leonardo Araújo Guimarães	1186879-1	Coordenadoria Regional de Administração	Coordenadoria Regional de Administração de Gurupi
20.	Luciano Pinto Bandeira	731769-1	Coordenadoria Regional de Administração	Coordenadoria Regional de Administração de Porto Nacional
21.	Lucioleia Dias de Araújo	940929-1	Coordenadoria Regional de Fiscalização	Coordenadoria Regional de Fiscalização Paraíso
22.	Lucio Pereira Ramos	95907-4	Coordenadoria Regional de Fiscalização	Coordenadoria Regional de Fiscalização de Taguatinga
23.	Lucio Soares Melo	188594-1	Coordenadoria Regional de Fiscalização	Coordenadoria Regional de Fiscalização de Colinas
24.	Miriam Suzue Okura do Amaral	156544-3	Coordenadoria Regional de Fiscalização	Coordenadoria Regional de Fiscalização de Miracema
25.	Naiara de Aquino Miranda Bezerra Souza	11150360-2	Coordenadoria Regional de Arrecadação	Coordenadoria Regional de Arrecadação Colinas
26.	Pollana Correia Beckman	1187220-1	Coordenadoria Regional de Arrecadação	Coordenadoria Regional de Arrecadação de Gurupi
27.	Rosinete Mendes de Castro	376647-1	Coordenadoria Regional de Administração	Coordenadoria Regional de Administração de Araguaínas
28.	Ruth Nazareth do Amaral Rocha	1274791-1	Coordenadoria Regional de Administração	Coordenadoria Regional de Administração Paraíso

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 105, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação dos servidores relacionados abaixo, removendo-os da Gerência Geral de Administração para a Gerência de Compras.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	José Agnaldo Borges	457829-1	Técnico em Contabilidade
2.	Clenair Barbosa de Carvalho	908785-3	Assistente Administrativo
3.	Dayse Plagem Milhomens Cunha	11721405-3	Analista I
4.	Francisco das Chagas Silva Alves	39424-2	Analista Técnico-Administrativo
5.	Karlene Carlos do Prado	11161469-1	Analista Técnico-Administrativo
6.	Rafael Guimarães Fonseca	980976-3	Analista I

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 106, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

A Auditora Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionada, para executar atividade interna e presencial, de interesse desta Secretaria, na Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2024.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Cleide de Fátima Dambros	707767-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 112, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Vilmar Carlos Rodrigues	175757-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 113, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 05 a 19 de fevereiro de 2024, a fruição de 15 (quinze) dias de férias da servidora RAQUEL GARCIA DA CUNHA, nº funcional 11187352-1, Assistente Administrativo, suspensas pela Portaria Sefaz nº 657, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.381, de 1º de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 114, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação dos servidores relacionados abaixo, removendo-os da Diretoria de Grandes Contribuintes para a Gerência de Tributação de Energia e Comunicação.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1	Francisco das Chagas Vieira	219931-1	Auditor Fiscal da Receita Estadual
2	Jocilda Novaes Pereira Jurubeba	243817-2	Auditor Fiscal da Receita Estadual
3	Tania Maria de Araujo	628946-1	Auditor Fiscal da Receita Estadual

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 116, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação dos servidores relacionados abaixo, removendo-os da Gerência de Normatização Contábil para a Gerência de Implementação de Rotinas Contábeis.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1	Fernando Alexandre da Mata	46040-1	Operador de Microcomputador
2.	Pedro Henrique Brito D Assuncao	11798106-1	Analista III
3.	Rosane Marisa Rodrigues Duarte	380754-2	Auxiliar Administrativo

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 117, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação da servidora relacionada abaixo, removendo-a da Diretoria de Responsabilidade Fiscal para a Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Suzi Nelly Alves Matias Saito	85010-1	Técnico em Contabilidade

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 118, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação dos servidores relacionados abaixo, removendo-os da Superintendência de Compras e Central de Licitação para a Diretoria de Compras.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Cicero Dias Neto	449249-3	Assistente Administrativo
2.	Sergio Augusto Tavares Andrade	357884-1	Engenheiro Eletricista
3.	Shirley dos Reis Paixao De Sousa	11657790-1	Sociólogo
4.	Maria Nilda da Silva Azevedo	544799-2	Assistente Administrativo

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 2º
CONTRATO Nº: 005/2023
PROCESSO Nº: 2022/25000/0000868
Nº AUTOMÁTICO: 22001728
CONTRATANTE: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADA: SAFETEC INFORMÁTICA - LTDA.
CNPJ: nº 07.333.111/0001-69
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 005/2023 nos termos do art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e conceder reajuste contratual previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato e no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.719.843,00 (um milhão setecentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40
FONTE DETALHADA: 500
VIGÊNCIA: 31/01/2024 a 31/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Antônio Pinto Lapa - Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE DOCUMENTOS

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SEFAZ Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Documentos, designado na PORTARIA SEFAZ Nº 315/2022/GABSEC, de 5 de maio de 2022, publicada no DOE nº 6.085, de 11 de maio de 2022, informa a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver reposição, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2023, anexa ao presente e devidamente aprovada pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Os interessados poderão requerer, a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças de processos no prazo citado, mediante petição dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, desde que haja a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Palmas/TO, 12 de Dezembro de 2023.

ANADOR FELIPE DA SILVA JÚNIOR
Presidente
Número funcional 627735-3

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Órgão: Secretaria da Fazenda		Unidade responsável pela seleção e eliminação: Arquivo Geral da Gerência Geral de Administração Listagem nº 001/2023		
Orgão	Unidade responsável pela seleção e eliminação	Data limite	Quant.	Observação/Justificativa
Balancetes da DRF Porto Nacional => Porto Nacional => Santa Rosa do Tocantins => Silvanópolis		07/2013	1 caixa	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional => Porto Nacional => Santa Rosa => Silvanópolis		Julho 2011	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional => Brejinho de Nazaré => Ipeleiras		Julho 2011	01 CX	
Balancetes da Receita Estadual de Palmas => Palmas => Aparecida do Rio Negro => Novo Acordo		Junho 2010	02 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Palmas => Santa Tereza => Taquaralto		Julho 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Palmas => Lagoa do Tocantins => Taquaralto		Março/2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada		Outubro 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Palmas => Novo acordo => Aparecida do Rio Negro => Santa Tereza		Outubro 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita estadual de Palmas => Fórum de Taquaralto		Junho 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Palmas => Palmas		Setembro/2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraisópolis => Dois Irmãos => Fátima		Dezembro 2010	02 CX	
Balancetes da Delegacia de Receita Estadual de Araguaína => Araguaína		Novembro 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Agência de Atendimento de Talismã => Agência de Atendimento de Alvorada		Outubro 2010	02 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Agência de Atendimento de Alvorada => Posto Fiscal de Jauí => Agência de Atendimento de Araguaçu		Setembro 2010	03 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Agência de Atendimento de Palmeirópolis => Posto Fiscal de Jauí		Dezembro 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Agência de Atendimento de Alvorada => Agência de Atendimento Sandolândia		Dezembro 2010	03 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraisópolis		Dezembro 2010		
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas do Tocantins => Notas fiscais canceladas		Janeiro 2009	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Miracema => Barroândia => Rio dos Bois => Tocantínia => Lajeado		Janeiro 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => São Valério => Sucupira => Gurupi =>		Abril 2010	02 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Peixe => São Valério => Sucupira => Aliança => Cariri => Crixás => Dueré => Formoso do Araguaia		Fevereiro Março Abril Julho 2010	12 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Agência de Atendimento de Jauí		Abril 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaína => Muricilândia => Nova Olinda => Palmeirante => Wanderlândia		Fevereiro 2010	02 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraisópolis => Lagoa da Confusão		Abril 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Formoso do Araguaia => Aliança => Crixás		Fevereiro 2010 Março 2010 Abril 2010	07 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Agência de Atendimento de Talismã => Posto Fiscal de Talismã => Agência de Atendimento de Palmeirópolis => Posto Fiscal de Novo Planalto => Posto Fiscal de Jauí => Agência de Atendimento de Duas Cabeceiras => Agência de Atendimento de Alvorada		Janeiro 2010 Março 2010 Abril 2010	08 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Miracema		Janeiro 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraisópolis => Nova Rosalândia => Pium => Pugmil => Santa Rita		Mai 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Pau D'Arco => Colinas		Abril 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária Alvorada => Araguaçu => Planalto => Duas Cabeceiras => Palmeirópolis => Jauí		Mai 2010	03 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual Araguaína => Goiatins => Muricilândia => Nova Olinda => Palmeirante => Santa Fé => Wanderlândia => Aragominas => Babaçulândia => Campos Lindo => Camolândia => Filadélfia		Janeiro 2010	02 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária Alvorada => Araguaçu => Palmeirópolis => Jauí => São Salvador => Novo Planalto => Duas Cabeceiras => Sandolândia => Alvorada		Junho 2010	07 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Posto Fiscal de Jauí		Fevereiro 2008	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional => Brejinho de Nazaré => Chapada de Natividade => Natividade => Pindorama => Monte do Carmo		Mai 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional => Santa Rosa => Silvanópolis		Junho 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaína => Nova Olinda => Palmeirante => Santa Fé do Araguaia => Wanderlândia		Março 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Aliança => Sucupira => Dueré => Peixe => São Valério =>		Mai 2010	02 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Dueré => Peixe => São Valério => Sucupira		Janeiro 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaína => Araguaína => Babaçulândia => Campos Lindo => Camolândia		Março 2010	02 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Paranã => Figueirópolis		Janeiro 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Miracema => Miranorte		Março 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Miracema => Barroândia => Rio dos Bois => Tocantínia => Lajeado		Fevereiro 2010	01 CX	

Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Miracema => Miranorte	Janeiro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Palmeirópolis => Jaú => Palmeirópolis => Sandoilândia	Abril 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Aliança => Cariri => Sucupira	Fevereiro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Palmeirópolis => Jaú => Palmeirópolis => Sandoilândia	Março 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Formoso do Araguaia	Março 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Crixás => Dueré => Gurupi => Peixe =>	Abril 2010	04 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Peixe => São Valério => Gurupi => Formoso do Araguaia => Cariri => Crixás => Sucupira	Junho 2010	04 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Formoso do Araguaia	Maio 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Bernardo Saiaó => Pau D' Arco => Bandeirantes => Presidente Kennedy	Fevereiro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Couto Magalhães => Itaporã	Janeiro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Miracema => Barroilândia => Rio dos Bois => Tocantina => Lajeado	Março 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Xambioá => Ananás => Araguaia => Riachinho => Xambioá => Piraquê	Fevereiro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Xambioá => Ananás => Araguaia => Riachinho => Xambioá => Piraquê	Janeiro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Itaporã	Abril 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Talismã => Jaú => Palmeirópolis => Sandoilândia	Maio 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaia => Araguaia => Aragominas => Babaçulândia => Campos Lindo => Carmolândia	Março 2010	05 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Aliança => Dueré => Gurupi	Junho 2010	02 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Taguatinga => Dianópolis => Posto Fiscal de Mateiros => Posto Fiscal de Duas Pontes	Novembro 2006	03 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Aliança => Cariri => Crixás => Dueré => Peixe => São Valério => Sucupira	Dezembro 2010	04 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => São Valério => Peixe => Sucupira => Formoso do Araguaia	Janeiro 2011	03 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Pedro Afonso => Guarai => Pedro Afonso => Lizarda => Colmeia => Rio Sono => Goiandara	Agosto 2011	02 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Formoso do Araguaia => Aliança => Cariri => Crixás => Dueré => Gurupi	Janeiro 2011	05 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaia => Aragominas => Babaçulândia => Campos Lindo => Carmolândia	Abril 2010	05 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Posto Fiscal de Talismã => Agência de Atendimento de Talismã	Dezembro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaia => Aragominas => Babaçulândia => Campos Lindo => Carmolândia	Setembro 2010	05 CX
Balancetes da Receita Estadual de Palmas => Palmas => Aparecida do Rio Negro => Novo Acordo	Maio 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Dois Irmãos => Fátima => Monte Santo => Marianópolis => Nova Rosalândia	Novembro 2010	01 CX
Balancetes da Receita Estadual de Palmas => Palmas => Aparecida do Rio Negro => Novo Acordo	Janeiro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Palmas => Palmas => Aparecida do Rio Negro	Julho 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Arapoema => Brasília => Bernardo Sayão => Itaporã => Pau D' Arco => Colinas => Pequizeiro	Fevereiro 2011	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Bandeirantes => Bernardo Sayão => Brasília => Couto Magalhães => Presidente Kennedy => Juarina	Janeiro 2011	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Bandeirantes => Bernardo Sayão => Brasília => Pequizeiro => Juarina	Novembro 2010	05 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Regional de Porto Nacional => Brejinho de Nazaré => Chapada de Natividade => Ipuerais => Mateiros	Setembro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Agência de Atendimento de Araguaçu => Posto Fiscal de Duas Cabeceiras => Posto Fiscal de Novo Planalto	Novembro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Regional de Porto Nacional => Santa Rosa => Silvanópolis	Setembro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Palmas => Aparecida do Rio Negro => Novo Acordo => Santa Teresa => Lagoa do Tocantins => Taquaralto	Dezembro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Regional de Porto Nacional => Brejinho de Nazaré => Chapada de Natividade => Ipuerais => Mateiros => Monte do Carmo => Natividade => Pindorama => Ponte Alta => Santa Rosa => Silvanópolis	Abril/2010 Janeiro/2010 Março/2010	05 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Pium => Pugmil => Lagoa da Confusão => Santa Rita => Araguacema	Fevereiro 2010	02 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Abreulândia => Caseara => Posto Fiscal de Caseara => Cristalândia => Caseara => Divinópolis	Janeiro 2010	02 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Dois Irmãos => Fátima => Monte Santo => Marianópolis => Nova Rosalândia	Dezembro 2010	02 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Peixe => Aliança => Cariri => Formoso do Araguaia	Março 2010	03 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Crixás => Dueré => Peixe => São Valério => Sucupira	Abril 2010	03 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Dueré => Peixe => São Valério => Sucupira	Fevereiro 2010	02 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Agência de Atendimento de Alvorada => Agência de Atendimento de Figueirópolis	Julho 2010	02 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis => Posto Fiscal de Balsa => Agência de Atendimento de Tocantinópolis	Maio 2014	01 CX
Secretaria da Fazenda Memorando Recebidos - Memorando Expedido	2012 2013	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Notas Fiscais	Dezembro 2009	01 CX

Passagens Aéreas	Janeiro a Dezembro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Notas Fiscais Canceladas	Abril 2009	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga => Conceição do Tocantins => Aurora => Novo Alegre => Ponta Alta do Bom Jesus	Abril 2013	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Novo Rosalândia => Pium => Santa Rita	Maio 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Pau D' Arco => Colinas	Abril 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Araguaçu => Planalto => Duas Cabeceiras => Palmeirópolis => Jaú => Alvorada	Maio 2010	03 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaia => Goiatins => Muricilândia => Nova Olinda => Palmeirante => Santa Fé => Wanderlândia	Janeiro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Araguaçu => Alvorada => Palmeirópolis => Jaú => São Salvador => Novo Planalto => Duas Cabeceiras => Figueirópolis => Sandoilândia	Junho 2010	06 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Miracema => Barroilândia => Tocantina => Rios dos Bois => Lajeado	Março 2008	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Pium => Pugmil => Santa Rita => Lagoa da Confusão => Paraíso	Dezembro 2010	03 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Araguaia => conferidos de Araguaia	Novembro 2010	03 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Agência de Atendimento de Figueirópolis => Agência de Atendimento de Jaú	Dezembro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Gurupi => Formoso do Araguaia	Dezembro 2010	03 CX
Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis => São Miguel => São Bento => Sítio Novo	Setembro 2010	01 CX
Balancetes Delegacia da Receita Regional de Araguatins => Augustinópolis => Axixá => Buriti => Itaguatins => São Miguel => São Bento => Sítio Novo	Novembro 2010	01
Balancetes Delegacia da Receita Regional de Araguatins => Augustinópolis => Axixá => Buriti => Itaguatins => São Miguel => São Bento => Sítio Novo	Outubro 2010	01 CX
Balancetes Delegacia da Receita Regional de Araguatins => Augustinópolis => Axixá => Buriti => Itaguatins => São Miguel => São Bento => Sítio Novo	Setembro 2010	01 CX
Balancetes Delegacia da Receita Regional de Araguatins => Augustinópolis => Axixá => Buriti => Itaguatins => São Miguel => São Bento => Sítio Novo	Dezembro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Agência de Atendimento de Alvorada => Agência de Atendimento São Salvador => Agência de Atendimento de Araguaçu	Julho 2010	02 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaia conferidos => Araguaia	Janeiro 2010	05 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaia conferidos => Araguaia	Fevereiro 2010	04 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Divinópolis => Dois Irmãos => Fátima => Monte Santo => Marianópolis => Nova Rosalândia => Pium => Pugmil => Santa Rita => Araguacema => Abreulândia => Cristalândia => Posto Fiscal de Caseara	Junho 2010	06 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaia => Conferidos de Araguaia => Conferidos e digitados Aragominas => Babaçulândia => Campos Lindos => Carmolândia => Filadélfia => Goiatins	Fevereiro 2010	02 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaia conferidos e digitados => Filadélfia => Goiatins => Muricilândia => Araguaia	Março 2010	02 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Miracema => Barroilândia => Tocantina => Rio dos	Março 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Presidente Kennedy => Brasília => Arapoema => Bandeirantes => Piquizeiro => Couto Magalhães => Bernardo Saiaó => Juarina => Colinas	Abril 2010	04 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Araguacema => Abreulândia => Cristalândia => Caseara => Posto Fiscal de Caseara	Maio 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Divinópolis => Dois Irmãos => Fátima => Monte Santo => Marianópolis	Maio 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso	Maio 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Arapoema => Colinas => Pequizeiro	Março 2010	03 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Alvorada => Jaú => Sandoilândia => São Salvador => Figueirópolis	Maio 2010	03 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Sandoilândia	Abril 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Jaú => Figueirópolis	Fevereiro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Bernardo Sayão => Colinas	Março 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaia => Araguaia	Fevereiro 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Gurupi => Formoso do Araguaia	Maio 2010	03 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Araguaçu => Duas Cabeceiras => Novo Planalto	Julho 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional => Ponte Alta => Santa Rosa => Silvanópolis => Brejinho de Nazaré => Chapada de Natividade => Ipuerais => Mateiros => Monte do Carmo => Natividade => Pindorama => Ponte Alta	Junho 2010	02 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional => Ponte Alta => Santa Rosa	Maio 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional => Brejinho de Nazaré => Chapada de Natividade => Ipuerais => Mateiros => Monte do Carmo => Natividade => Pindorama	Junho 2010	01 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Jaú => Palmeirópolis => Sandoilândia	Julho 2010	04 CX
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Gurupi => Formoso do Araguaia => Cariri => Crixás => Dueré => São Valério => Peixe	Junho 2010	04 CX

Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Gurupi => Formoso do Araguaia => Cariri => Crixás => Dueré => São Valério => Peixe	Maio 2010	03 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Araguacema => Abreulândia => Cristalândia => Caseara	Novembro 2010		
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Palmas => Aparecida do Rio Negro => Novo Acordo => Santa Tereza => Lagoa do Tocantins => Taquaralto => Palmas	Agosto 2010		
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Formoso do Araguaia => Gurupi => Aliança => Cariri => Crixás => Dueré => Peixe => São Valério => Sucupira	Fevereiro 2011		
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Dois Irmãos => Fátima => Monte Santo => Marianópolis => Nova Rosalândia	Dezembro 2010		
Notas fiscais e Dares canceladas	Dezembro 2010		
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Formoso do Araguaia => Gurupi => Aliança => Cariri => Crixás => Dueré => Peixe => São Valério => Sucupira	Fevereiro 2011		
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Itaporá => Presidente Kennedy => Pau D'Arco => Arapoema	Outubro 2010		
Balancetes da Delegacia da Receita Regional de Araguatins => Notas Fiscais e Dares Canceladas	Dezembro 2010		
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Formoso do Araguaia => Gurupi => Aliança => Cariri => Crixás => Notas Fiscais e Dares canceladas	Dezembro 2010		
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Talismã => Jaú => Palmeirópolis => Sandolândia	Fevereiro 2010		
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Pium => Pugmil => Santa Rita => Lagoa da Confusão => Dois Irmãos => Fátima => Monte Santo	Janeiro 2011		
Balancetes da Delegacia da Receita Regional de Porto Nacional => Brejinho de Nazaré => Ipueiras => Monte do Carmo => Porto Nacional	Fevereiro 2011		
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Bandeirantes => Bernardo Sayão => Brasília => Couto Magalhães	Outubro 2010		
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Bandeirantes => Bernardo Sayão => Brasília => Couto Magalhães	Dezembro 2010		
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Bandeirantes => Bernardo Sayão => Brasília => Couto Magalhães	Novembro 2010		
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Colinas => Bandeirantes => Bernardo Sayão => Brasília => Couto Magalhães => Notas Fiscais Canceladas	Março 2011		
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Agência de Atendimento de Araguaçu	Abril 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaína => Filadélfia => Nova Olinda Conferidos e Digitados	Março 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Alvorada => Agência de Atendimento de Figueirópolis => Agência de Atendimento de Araguaçu	Abril 2010	03 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Miracema => Barrolândia => Rio dos Bois => Tocantina => Lajeado => Miranorte	Março 2010	02 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Gurupi => Gurupi	Abril 2010	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso => Lagoa da Confusão => Nova Rosalândia => Pium => Pugmil => Santa Rita	Março 2010	02 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Palmas Dossies Empresas Inativas	Janeiro 2011	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Estadual de Araguaína => Aragominas => Babaçulândia => Campos Lindos => Carmolândia => Goiatins => Muricilândia => Nova Olinda => Palmeiras	Abril 2010	01 CX	
Notas Fiscais e Dares da Agência de Atendimento de Araguaína	Fevereiro 2010	01 CX	
Controle de Correios: Janeiro - Fevereiro - Março - Abril - Junho - Julho - Agosto - Setembro	2013	01 CX	
Balancetes da Delegacia da Receita Tributária de Pedro Afonso => Coletoria de Pedro Afonso	Janeiro 2007	01 CX	
Suspensão de Ofício W - Y - Z demonstração		01 CX	
Diretoria de demonstração Contábeis e Custos de Fundos	2014	01 CX	
Sefaz - DOFTE Conta Única	Outubro Novembro 2013	01 CX	
IPM - Diversos Artigos diretoria de informação Econômica Fiscal - DIEF	2011	01 CX	

Palmas/TO, 12 de Dezembro de 2023.

ANADOR FELIPE DA SILVA JÚNIOR
Presidente
Número funcional 627735-3

ANTÔNIO CARLOS EVANGELISTA ARAÚJO
Membro
Número funcional 643870-1

JOÃO BOSCO BRITO DE SOUSA
Membro
Número funcional 356715-1

Aprovo a eliminação dos documentos constantes da presente Listagem:

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
43.957.228/0001-87	GDR MEDICINA E SAÚDE LTDA ME	Palmas/TO	Consultório Isolado

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 05 de fevereiro de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SEPEA Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 236 - NM, de 07 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, diária no valor e quantidade especificada para despesas de viagem ao município de Campo Grande, no estado do Mato Grosso do Sul, durante os dias de 19 a 23 de fevereiro, para o recebimento de bens doados pela Receita Federal do Brasil, localizada naquele Estado.

SERVIDOR	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ONIVALDO DA ROCHA MENDES FILHO	Outro Estado	4,5	315,00	R\$ 1.417,50
THIAGO ANGELO MACEDO LARANJEIRA ARAUJO	Outro Estado	4,5	315,00	R\$ 1.417,50

Parágrafo único. O servidor Thiago Angelo Macedo Laranjeira Araujo será o condutor do veículo.

Art. 2º O servidor Onivaldo da Rocha Mendes Filho, CPF: xxx.xxx.654-03, número funcional 11861720-1, Gerente de Planejamento e Captação de Recursos desta Pasta está autorizado a receber os bens doados pela Receita Federal do Brasil e transportá-los para Palmas/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 94/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 19/2021/SES/GASEC/GASEX, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5887, de 15 de julho de 2021, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 61/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 61/2021
PROCESSO nº 2021.30550.004219
EMPRESA: W PET - DIAGNÓSTICO MÉDICO S/A - CNPJ: 21.138.234/0001-70.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de imagem para realização do exame de PET SCAN - FDG-18F (PET/CT), destinado a atender as necessidades de todos os hospitais sob gestão estadual.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Flaviany Vieira de Araújo Mílthomem Mat. 752384-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861	Fabrizio Flor Silva Mat. 11533943-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 95/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 125/2020
PROCESSO nº 2020.30550.007374
EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 32.243.599/0001-02.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais Unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Shirley Alves da Costa Mat. 665104-1	Maria Amélia de Souza Sanches Mat.: 222656-2	Rômulo Brasílio Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 96/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO nº 2020/30550/001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 32.243.599/0001-02
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 Hospitais da rede estadual e demais Unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Shirley Alves da Costa Mat. 665104-1	Maria Amélia de Souza Sanches Mat.: 222656-2	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 2 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 97/2024/SES/GASEC, 02/02/2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU Nº 229/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 1069/2023/SES/GASEC, de 09/11/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores de gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 08/2022, firmado entre a SES/TO e a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - CEUP/ULBRA, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de Enfermagem, Psicologia, Odontologia, Fisioterapia e Farmácia para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço no segundo semestre de 2023, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Período de Estágio	Carga Horária	Nº de Alunos	Valor da Contrapartida por Curso
Hospital Geral de Palmas	Psicologia - Processos Institucionais e de Saúde II	10º	04/09/2023 a 20/12/2023	114h	05	R\$ 345,90
	Psicologia - Processos Institucionais de Saúde II	10º	04/09/2023 a 20/12/2023	114h	03	R\$ 207,54
	Odontologia Hospitalar	10º	15/08/2023 a 15/12/2023	48h	07	R\$ 438,53
	Fisioterapia Hospitalar II	10º	08/08/2023 a 06/12/2023	108h	09	R\$ 636,77
	Enfermagem Assistência de Enfermagem ao paciente Adulto Crítico	10º	14/08/2023 a 22/12/2023	115h	13	R\$ 1.271,70
	Enfermagem Assistência de Enfermagem ao Adulto e Idoso hospitalizado	10º	14/08/2023 a 30/10/2023	75h	13	R\$ 829,37
	Enfermagem Estágio: Assistência de Enfermagem à Criança Hospitalizada	10º	14/08/2023 a 30/10/2023	75h	13	R\$ 829,37
	Enfermagem Estágio e Integralização da Assistência de Enfermagem	10º	14/08/2023 a 22/12/2023	215h	13	R\$ 2.377,52
	Farmácia Estágio Em Farmácia Hospitalar	8º	26/09/2023 a 24/12/2023	80h	08	R\$ 385,07
Hospital Regional de Paraíso	Psicologia - Processos Institucionais e de Saúde II	10º	22/08/2023 a 20/12/2023	114h	02	R\$ 138,36
Hospital Maternidade de Dona Regina	Psicologia - Processos Institucionais e de Saúde I	9º	30/08/2023 a 20/12/2023	114h	01	R\$ 69,18
TOTAL				1.172h	87	R\$ 7.529,31

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - CEUP/ULBRA, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme artigo 8º §2º e seguintes da Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima terá vigência até 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 98/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO nº 2021.30550.001671

EMPRESA: ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 07.319.898/0001-04.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia, com emissão de laudos de tomografia, mamografia, ressonância magnética e radiologia geral para os hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Luciana Vilela Rodrigues Mat. 147592/2	Alessandra Silva de Oliveira Mat. 621680/1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 2 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 100/2024/SES/GASEC, 02/02/2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 1069/2023/SES/GASEC, de 09/11/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/ TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores de gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 02/2021, firmado entre a SES/TO e a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC PORTO NACIONAL, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Internato Médico, nas Unidades de Saúde para o segundo semestre de 2023, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Período dos estágios	Nº de alunos	Carga Horária	Valor da Contrapartida
Hospital Regional de Porto Nacional	Internato Clínica Médica 1ª Rotação	9º ao 12º	24/07/2023 a 11/09/2023	23	198h	R\$ 20.888,01
	Internato Clínica Médica 2ª Rotação	9º ao 12º	11/09/2023 a 29/10/2023	19	198h	R\$ 17.255,31
	Internato Clínica Médica 3ª Rotação	9º ao 12º	30/10/2023 a 17/12/2023	22	198h	R\$ 19.979,83
	Internato Urgência e Emergência 1ª Rotação	9º ao 12º	24/07/2023 a 10/09/2023	27	90h	R\$ 11.145,78
	Internato Urgência e Emergência 2ª Rotação	9º ao 12º	11/09/2023 a 29/10/2023	26	90h	R\$ 10.732,97
	Internato Urgência e Emergência 3ª Rotação	9º ao 12º	30/10/2023 a 17/12/2023	27	90h	R\$ 11.145,78
	Internato Clínica Cirúrgica 1ª Rotação	9º ao 12º	24/07/2023 a 10/09/2023	21	174h	R\$ 16.759,94
	Internato Clínica Cirúrgica 2ª Rotação	9º ao 12º	11/09/2023 a 29/10/2023	21	174h	R\$ 16.759,94
	Internato Clínica Cirúrgica 3ª Rotação	9º ao 12º	30/10/2023 a 17/12/2023	21	174h	R\$ 16.759,94
	Internato Ortopedia - CC - 1ª Rotação	9º ao 12º	24/07/2023 a 10/09/2023	24	24h	R\$ 2.641,96
	Internato Ortopedia - CC - 2ª rotação	9º ao 12º	11/09/2023 a 29/10/2023	21	24h	R\$ 2.311,72
			30/10/2023 a 17/12/2023	24	24h	R\$ 2.641,96
- 3ª rotação						
Hospital Regional de Porto Nacional	Enfermagem Assistência Hospitalar I	8º	09/08/2023 a 16/11/2023	36	108h	R\$ 1.448,76
	Enfermagem Assistência Hospitalar II	10º	28/08/2023 a 06/11/2023	7	66h	R\$ 172,15
	Enfermagem Estação De Aprendizagem IV	6º	07/08/2023 a 15/09/2023	22	27,5h	R\$ 225,44
	Enfermagem Sistematização da Assistência em Enfermagem	4º	29/08/2023 a 01/12/2023	36	16h	R\$ 214,63
Hospital Maternidade Tia Dedé	Enfermagem Assistência Hospitalar I	8º	09/08/2023 a 16/11/2023	16	108h	R\$ 643,89
	Internato Ginecologia e Obstetrícia 1ª Rotação	9º ao 12º	24/07/2023 a 10/09/2023	20	190h	R\$ 17.429,61
	Internato Ginecologia e Obstetrícia 2ª Rotação	9º ao 12º	11/09/2023 a 29/10/2023	23	190h	R\$ 20.044,05
	Internato Ginecologia e Obstetrícia 3ª Rotação	9º ao 12º	30/10/2023 a 17/12/2023	24	190h	R\$ 20.915,53
	Internato Pediatria 1ª Rotação	9º ao 12º	24/07/2023 a 10/09/2023	25	190h	R\$ 21.787,01
	Internato Pediatria 2ª Rotação	9º ao 12º	11/09/2023 a 29/10/2023	24	190h	R\$ 20.915,53
	Internato Pediatria 3ª Rotação	9º ao 12º	30/10/2023 a 17/12/2023	23	190h	R\$ 20.044,05
Hospital Regional	Internato Clínica	9º ao 12º	24/07/2023 a 10/09/2023	8	216h	R\$ 7.925,88

Paraiso	Cirúrgica- 1ª Rotação					
	Internato Clínica Cirúrgica 2ª Rotação	9º ao 12º	11/09/2023 a 29/10/2023	8	216h	R\$ 7.925,88
	Internato Clínica Cirúrgica 3ª Rotação	9º ao 12º	30/10/2023 a 17/12/2023	9	216h	R\$ 8.916,62
	Internato Clínica Médica 1ª Rotação	9º ao 12º	24/07/2023 a 10/09/2023	10	216h	R\$ 9.907,36
	Internato Clínica Médica 2ª Rotação	9º ao 12º	11/09/2023 a 29/10/2023	5	216h	R\$ 4.953,68
	Internato Clínica Médica 3ª Rotação	9º ao 12º	30/10/2023 a 17/12/2023	8	216h	R\$ 7.925,88
	Internato Pediatria 1ª Rotação	10º ao 12º	24/07/2023 a 10/09/2023	5	216h	R\$ 4.953,68
	Internato Pediatria 2ª Rotação	9º ao 12º	11/09/2023 a 29/10/2023	6	216h	R\$ 5.944,41
	Internato Pediatria 3ª Rotação	9º ao 12º	30/10/2023 a 17/12/2023	7	216h	R\$ 6.935,15
	Internato Ginecologia e Obstetrícia 1ª Rotação	9º ao 12º	24/07/2023 a 10/09/2023	9	216h	R\$ 8.916,62
	Internato Ginecologia e Obstetrícia 2ª Rotação	9º ao 12º	11/09/2023 a 29/10/2023	7	216h	R\$ 6.935,15
	Internato Ginecologia e Obstetrícia 3ª Rotação	9º ao 12º	30/10/2023 a 17/12/2023	7	216h	R\$ 6.935,15
	Internato Urgência e Emergência 1ª Rotação	9º ao 12º	24/07/2023 a 10/09/2023	7	174h	R\$ 5.586,65
	Internato Urgência e Emergência 2ª Rotação	9º ao 12º	11/09/2023 a 29/10/2023	9	174h	R\$ 7.182,83
Emergência 2ª Rotação						
Internato Urgência e Emergência 3ª Rotação	9º ao 12º	30/10/2023 a 17/12/2023	9	174h	R\$ 7.182,83	
TOTAL				646	6.073,5h	R\$ 380.991,57

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC PORTO NACIONAL, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 8º da PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima terá vigência até 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 101/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 621/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6124, de 08 de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 084/2018 que passará a ser:

CONTRATO Nº 084/2018
PROCESSO nº 2018.30550.003918
EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. - CNPJ: 34.597.955/0023-03.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gases medicinais para atender Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Shirley Alves da Costa Mat. 665104-1	Maria Amélia de Souza Sanches Mat. 222856-2	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 2 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 102/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 146/2023

PROCESSO Nº 2023.30550.006287

EMPRESA: INDÚSTRIAS H.A. BARONE LTDA. - CNPJ: 38.714.672/0001-31
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME - para os hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior De Andrade Mat: 1172190-2	Gleyme Odete Ramos Dos Santos Mat: 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat: 10841861
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	José Arimatéia Farias Mat: 11227117-1	Kennedy Rodrigues Mendes Mat: 11867060-1	Cristiane Silva Neves Mat: 118582901-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Jorge Luis Gonçalves Dos Santos Mat: 320125-2	Luciene Rosa Pereira Mamedes Mat: 1184016-2	Siliane Santos Carvalho Mat: 1254685-7
HOSPITAL REGIONAL DE ARAUÁIAS	Edivany Santos Do Nascimento Mat: 11723149-5	Ana Rúbia Alves De Souza Lima Mat: 11696540-4	Alexandre Alves Cardoso Mat: 11865024-1
HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁI	Helga De Souza Santos Mat: 812058-4	Wanderson Gonçalves De Sousa Mat: 1282670-6	Raimundo Nonato Pessoa Da Silva Mat: 1211455-2
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Marilus Diego Araujo Fonseca Mat: 1145827-3	Reni Da Silva Rocha Mat: 1290932-6	Vita Fernandes Brito Dias Mat: 497062-2
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Edna De Carvalho Dias Mat: 1076353-3	Maria De Fátima M. P. Borges Mat: 755324-7	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat: 961994-2
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Luciany Alves Coelho Mat: 1023870-7	Selma Almeida De Freitas Batista Mat: 336613-4	Thiago Alves Pereira Mat: 11723289-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 2 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 103/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 247/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6053, de 22 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 109/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 109/2021
PROCESSO nº 2021.30550.005960
EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. - CNPJ: 03.506.307/0001-57
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Arnaldo das Dores Modesto da Silva Mat. 771950-9	Rômulo Brasílio Saraiva Mat. 10841861	Fabício Flor Silva Mat. 11533943-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 2 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 104/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 399/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6315, de 25 de abril de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 086/2019, na Gerência de Engenharia Clínica que passará a ser:

CONTRATO Nº 86/2019
PROCESSO nº 2018.30550.003833
EMPRESA: TECNOMÉDICA COM. E ASSIST. TÉC. HOSP. LTDA - MT - CNPJ: 37.380.565/0001-51.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamento médico hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Rafael Rodrigues dos Santos Mat. 11609290-5	Ricardina Apolinária de Jesus N. Pereira Mat. 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 2 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 124/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.010102
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.007013
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: IOP - Instituto Ortopédico de Palmas
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 124/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 05 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 3.170.198,50 (três milhões e cento e setenta mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - P/CONTRATANTE
IOP - Instituto Ortopédico de Palmas - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 150/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.0010420
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.007772
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Instituto Sinai Serviços Médicos S.A
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 150/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 07 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 3.170.198,50 (três milhões e cento e setenta mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Instituto Sinai Serviços Médicos S.A - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 151/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.0010421
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.007845
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Instituto Sinai Serviços Médicos S.A
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 151/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 07 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 3.170.198,50 (três milhões e cento e setenta mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Instituto Sinai Serviços Médicos S.A - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/000949
CONTRATO: 3/2024/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia ORTOPÉDICA - (PLACAS, PARAFUSOS, ARRUELAS, HASTES E FIOS ORTOPÉDICOS) nos hospitais do Estado.
VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando essencialidade deste serviço.
Fonte de Recursos: 600.0000.250/ 500.1002.102
Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4539
Natureza da Despesa: 33.90.30
VALOR: R\$ 1.447.853,31 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior P/ CONTRATANTE
Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. P/ CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL//SES/SGPES/DETSUS/NAJ Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE NO TOCANTINS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria nº 137/2023/SES/GABSEC/Interino, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6405, de 04 de setembro de 2023 e a Portaria nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS através de processos educacionais que formem/qualifiquem profissionais de saúde e considerando parecer de aprovação do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde (CREPES) nº 23.10.2023, de 09 de novembro de 2023 torna pública a abertura do Processo Seletivo para docentes do "Curso de Elaboração de Projetos para Processos Educacionais em Saúde no Tocantins", operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) e Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPESUS), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital, sendo executada pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes, com base na Portaria nº 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6085, de 11 de maio de 2022 e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 137/2023/SES/GABSEC/Interino, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6405, de 04 de setembro de 2023.

2. DAS VAGAS, ATIVIDADE, MODALIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO

2.1. São ofertadas o total de 3 (três) vagas, sendo estas: 1 (uma) vaga para coordenador pedagógico, 1 (uma) vaga para facilitador e 1 (uma) vaga para tutor, destinadas a compor o quadro de docentes e coordenador do curso.

2.2. Serão classificados quatro candidatos para cada vaga, sendo considerados titulares os primeiros colocados no processo seletivo para cada vaga e os demais, suplentes.

2.2.1. Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade.

2.3. O Curso de Elaboração de Projetos para Processos Educacionais em Saúde no Tocantins será realizado na modalidade presencial (remoto síncrono), e à distância (remoto assíncrono), com carga horária total de 40 horas, com início previsto para abril de 2024.

2.4. A atividade, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro a seguir:

Quadro 1 - Descrição do curso, carga horária, modalidade, atividade e local de execução.

ATIVIDADE	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO HORA/AULA	CARGA HORÁRIA
Facilitador		Planejamento; desenvolvimento; execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos; construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário; frequência de acompanhamento do discente e elaboração do relatório final do módulo e do relatório final do curso, de acordo com o modelo a ser entregue pela coordenação; facilitação dos momentos síncronos, por meio de plataforma digital.	Graduação R\$ 60,00 Especialização R\$ 100,00, Mestrado R\$ 150,00 e Doutorado R\$ 180,00	40 horas, sendo 32h de ensino remoto síncrono e 8h ensino remoto assíncrono
Tutor	Presencial (aulas remotas síncronas, por meio de plataforma digital), ensino remoto assíncrono (Plataforma Moodle/ETSUS).	Planejamento; desenvolvimento; execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos; construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário; frequência de acompanhamento do discente e elaboração do relatório final do módulo e do relatório final do curso, de acordo com o modelo a ser entregue pela coordenação; acompanhamento da turma nos momentos assíncronos, por meio da plataforma Moodle/ETSUS	R\$ 40,00	40 horas, sendo 32h de ensino remoto síncrono e 8h ensino remoto assíncrono
Coordenador		Trabalho contínuo e sistemático de suporte teórico e metodológico ao facilitador e tutor; monitorar o acompanhamento avaliativo da turma pelo facilitador e tutor, por meio de instrumento próprio; elaboração de instrumentos pedagógicos e entrega de relatórios de acompanhamento parciais e final conforme modelos e prazos determinados pela Coordenação do Curso; planejamento, monitoramento e avaliação das oficinas pedagógicas, junto a Coordenação do Curso, bem como na elaboração de material didático, se necessário.	R\$ 60,00	15 horas/mês

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as qualificações descritas no Quadro 2.

Quadro 2 - Descrição dos requisitos de acesso e local de atuação da vaga pretendida.

Função/ Nº de vagas	Formação Exigida	Perfil Esperado	Local de atuação	Possibilidade de Cumulação de Função
Facilitador 01 vaga	Profissional de nível superior em qualquer área de conhecimento.	Profissional de nível superior em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com: Atuação no SUS e/ou na educação; Experiência na facilitação de processos educacionais, relacionados com a temática de elaboração de projetos na área da saúde e/ou educação.	Plataforma digital a ser definida pela ETSUS	Pode acumular com a função de tutor.
Tutor 01 vaga	Profissional de nível superior em qualquer área de conhecimento.	Profissional de nível superior em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com atuação no SUS; experiência na facilitação de processos educacionais, preferencialmente relacionados com a temática de elaboração de projetos na área da saúde; Experiência em docência de processos educacionais EAD.	Plataforma Moodle/ETSUS)	Pode acumular com a função de facilitador.

Coordenador pedagógico 01 vaga	Profissional de nível superior em qualquer área de conhecimento.	Profissional de nível superior em qualquer área de conhecimento, com atuação preferencialmente no SUS. Experiência em processos educacionais voltados à formação pedagógica de tutores e/ou facilitadores.	Plataforma digital	Não é possível acumular função deste edital.
--------------------------------	--	--	--------------------	--

3.2. Será classificado o quádruplo do número de vagas, sendo denominados titulares os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital, e suplentes os candidatos classificados acima do número de vagas, que poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

3.3. A equipe de docentes será composta por 01 (um) facilitador, 01 (um) tutor e 01 (um) para turmas de 25 (vinte) discentes, realizadas a cada semestre a partir do primeiro semestre de 2024, finalizando no segundo semestre de 2025 com o total de 05 (cinco) turmas.

3.4. O curso contará com 01 (um) Coordenador pedagógico que executará suas funções em conformidade com o quadro 02 deste edital, perfazendo um total de 15 horas mensais no período de execução do curso, independentemente da quantidade de turmas realizadas no mês.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 08 a 29 de fevereiro de 2024.

4.2. A inscrição deverá ser enviada para o e-mail da Comissão de Seleção: elaboraprojetosetsus@gmail.com no período de inscrições conforme item 4.1.

4.3. Para realizar a inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados:

I. Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital;

II. Documentos Pessoais (RG e CPF);

III. Diploma de graduação;

IV. Contracheque atualizado;

V. Declaração de liberação assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor (a) e autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

VI. Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

VII. Carta de apresentação/intenção, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

VIII. Ficha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato com atribuição de pontos para cada certificado apresentado, conforme o Anexos V (facilitador), VI (tutor) e VII (coordenador) deste Edital.

4.4. Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço em documento oficial e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência).

4.5. Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados em arquivo único em formato PDF, na sequência descrita no item 4.3.

4.6. As inscrições que não estiverem com todos os documentos solicitados no item 4.3 não serão homologadas.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Os candidatos deverão submeter-se às seguintes etapas:

5.1. Homologação de Inscrições

a) As inscrições que atenderem aos requisitos do processo, conforme item 6 deste edital, serão homologadas, sendo a lista publicada no site: www.saude.to.gov.br em data prevista para o dia 06 de março de 2024, sendo também encaminhada via e-mail ao candidato, juntamente com orientações para as etapas seguintes.

5.2. Análise Curricular

a) A análise Curricular terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos exposto nos Anexos V, VI e VII e acontecerá no período previsto de 07 a 11 de março de 2024.

5.3. Análise da Carta de Apresentação/Intenção

a) A análise da carta de apresentação/intenção terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme critérios expostos no anexo IV e será realizada no período previsto de 07 a 11 de março de 2024.

5.4. Entrevista

a) A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, a ser realizada nas datas prováveis de 12 e 13 de março de 2024, por meio do *Google Meet*, com duração de até 20 minutos, em horário e data específica a serem informados aos candidatos via e-mail.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação curricular somada à carta de apresentação/intenção e a entrevista, com os candidatos que tiverem a pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos, preenchendo todas as vagas ofertadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data prevista de 20 de março de 2024, no site: www.saude.to.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VIII), devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção por meio do e-mail: elaboraprojetosetsus@gmail.com.

9.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual, devidamente identificado, dentro do prazo previsto no item 9.1, com escrita clara, objetiva e consistente em seu pleito, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.3. Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.4. O resultado do recurso se dará no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo a resposta encaminhada ao e-mail do candidato.

9.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final e a convocação do Processo Seletivo serão divulgados na data prevista de 26 de março de 2024, no site: www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

10.2. Os candidatos aprovados, dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação na oficina de planejamento didático-pedagógica após o recebimento de e-mail da coordenação do curso.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA OFICINA DE PLANEJAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

11.1. Os docentes selecionados deverão participar da oficina de planejamento didático-pedagógico que será realizada pelo *Google Meet*, em momento síncrono, em data a ser divulgada.

11.2. Ao ser convocado o candidato deverá confirmar a sua participação, via e-mail, na oficina de planejamento didático-pedagógico.

11.3. A ausência do docente selecionado na oficina de planejamento didático-pedagógico implica na eliminação do mesmo no processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, e/ou informados por e-mail.

12.3. Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

12.4. Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção do candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, referente aos requisitos exigidos pelo presente edital.

12.5. O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste Edital, instruído com cópia da identidade junto à Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, em Palmas/TO, das 08:00 às 17:00 horas.


12.6. O processo seletivo será válido por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.7. Os gastos referentes ao processo seletivo ocorrerão por conta do candidato.

12.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Andrea Siqueira Montalvão
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

 Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Ficha de Inscrição	
EVENTO:	PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FACILITADOR, TUTOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE NO TOCANTINS
RESPONSÁVEL PELO EVENTO: SES/DETSUS/GEPSUS	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	08/02/2024 a 29/02/2024 LOCAL: Palmas - TO
VAGA PLEITEADA: <input type="checkbox"/> Coordenador Pedagógico <input type="checkbox"/> Facilitador Pedagógico <input type="checkbox"/> Tutor	
1. DADOS PESSOAIS	
NOME	SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.
NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	QUAL?
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
RG	ORG. EXP.: CPF:
2. DADOS PROFISSIONAIS	
TIPO DE VÍNCULO: <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL	
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:
CARGO	MATRÍCULA FUNÇÃO
3. DADOS ACADÊMICOS	
NÍVEL DE FORMAÇÃO: <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO: _____	
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO	
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE </div>	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como docente do Curso de Elaboração de Projetos para Processos Educacionais em Saúde no Tocantins, com duração de 40 horas/aula que será realizado por meio das plataformas digitais e Moodle/ETSUS. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado nº 6085, de 11 de maio de 2022.

_____/_____/_____.
Local/data

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula)

(Assinatura da Chefia mediata, carimbo e matrícula)

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

✓ Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

✓ Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

✓ Experiência Profissional na área da saúde e/ou na área da educação.

(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho, etc.)

V- EXPERIÊNCIA DOCENTE:

✓ Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

(Declarações com temporalidade, certificados, etc.)

Nome e assinatura

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO/INTENÇÃO

O candidato deverá redigir no máximo 02 laudas utilizando a fonte Arial 11 e espaço 1,5 para relatar:

- Experiência profissional;
- Breve relato de sua trajetória profissional, correlacionando com a função pleiteada no edital;
- Breve relato da sua atuação como docente, correlacionando com a função pleiteada no edital;
- Percepção acerca da relevância deste Processo Educacional para o SUS Tocantins e possíveis contribuições para sua trajetória profissional;
- Perspectivas quanto à sua contribuição neste Processo Educacional.

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: FACILITADOR

OBS.:

Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item.

O mesmo certificado/declaração não pode ser apresentado para pontuar em mais de um item;

Os itens são somativos;

Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em documento único em formato PDF, na sequência descrita nesta Ficha de Avaliação Curricular.

Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em documento único em formato PDF, na sequência descrita nesta Ficha de Avaliação Curricular.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas afins à formação docente elaboração de projetos sociais, elaboração de projetos para processos educacionais na saúde e/ou educação (de 30 até 179h)		2,0		—
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Curso de Aperfeiçoamento em temática afim à formação docente, elaboração de projetos sociais, elaboração de projetos para processos educacionais na saúde e/ou educação (mínimo de 180h)		4,0		—
Curso de Pós-graduação em temática afim à formação docente, elaboração de projetos sociais; elaboração de projetos para processos educacionais na saúde e/ou educação (mínimo de 360h)		8,0		
HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS E /OU NA EDUCAÇÃO Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)				
Título do documento apresentado	Pontuação			Total
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total	
	4,0		—	
	4,0			
	4,0			
	4,0			
	4,0			

EXPERIÊNCIA DOCENTE Pontuação Máxima: 60 pontos (certificados e declarações de no mínimo 12h)				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos- Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais em saúde.		2,0		—
		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em docência em outras áreas (exceto saúde).		2,0		—
		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência na docência em temáticas relacionadas a elaboração de projetos sociais e educacionais.		5,0		—
		5,0		
Orientação em Trabalhos de Conclusão de Cursos -TCC.		5,0		—
		5,0		
		5,0		
		5,0		
Participação em Comitê de Ética e/ou de Regulação de Processos Educacionais.		5,0		—
		5,0		

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: TUTOR

OBS.:

Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item. O mesmo certificado/declaração não pode ser apresentado para pontuar em mais de um item, exceto no quadro de experiência docente; Os itens são somativos; Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em documento único em formato PDF, na sequência descrita nesta Ficha de Avaliação Curricular.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas afins à formação docente, elaboração de projetos sociais, elaboração de projetos para processos educacionais na saúde e/ou educação (de 30 até 179h).		2,0		—
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Curso de Aperfeiçoamento em temática afim à formação docente, elaboração de projetos sociais, elaboração de projetos para processos educacionais na saúde e/ou educação (mínimo de 180h).		4,0		—
Curso de Pós-graduação em temática afim à formação docente, elaboração de projetos sociais, elaboração de projetos para processos educacionais na saúde e/ou educação (mínimo de 360h).		8,0		—

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS E /OU NA EDUCAÇÃO. Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)				
Título do documento apresentado	Pontuação			Total
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total	
	4,0		—	
	4,0			
	4,0			
	4,0			
	4,0			
	4,0			

EXPERIÊNCIA DOCENTE Pontuação Máxima: 60 pontos (certificados e declarações de no mínimo 12h)				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos- Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais em saúde.		2,0		—
		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em docência em outras áreas (exceto saúde).		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência na docência em temáticas relacionadas à elaboração de projetos sociais e educacionais.		5,0		
		5,0		
Experiência em docência de processos educacionais EAD.		5,0		
		5,0		
		5,0		
Orientação em Trabalhos de Conclusão de Cursos - TCC.		2,5		
		2,5		
Participação em Comitê de Ética e/ou de Regulação de Processos Educacionais.		2,5		
		2,5		

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

OBS.:

Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item. O mesmo certificado/declaração não pode ser apresentado para pontuar em mais de um item; Os itens são somativos; Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em documento único em formato PDF, na sequência descrita nesta Ficha de Avaliação Curricular.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas afins à formação docente ou metodologias ativas (de 30 até 179h).		2,0		—
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Curso de Aperfeiçoamento em temática afim à formação docente ou metodologias ativas (mínimo de 180h).		4,0		—
Curso de Pós-graduação em temática afim à formação docente ou metodologias ativas (mínimo de 360h)		8,0		—

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS E /OU NA EDUCAÇÃO. Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)				
Título do documento apresentado	Pontuação			Total
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total	
	4,0		—	
	4,0			
	4,0			
	4,0			
	4,0			
	4,0			

EXPERIÊNCIA DOCENTE Pontuação Máxima: 60 pontos (certificados e declarações de no mínimo 12h)				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos- Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais em saúde.		2,0		—
		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em docência em outras áreas (exceto saúde).		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência na docência em temáticas relacionadas à formação docente.		10,0		
		10,0		
Experiência em Coordenação Pedagógica.		5,0		
		5,0		
		5,0		
		5,0		

ANEXO VIII

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

VAGA PLEITEADA: _____

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo de Seleção para Docentes do Curso de Elaboração de Projetos para Processos Educacionais em Saúde no Tocantins, Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº _____, realizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para "Processo de seleção para docentes do Curso de Elaboração de Projetos para Processos Educacionais em Saúde no Tocantins", apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é.....
.....
..... (Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida são:.....
.....
.....

.....de.....de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADE
08 a 29/02/2024	Inscrições
06/03/2024	Homologação das inscrições - divulgação no site da SES com as datas das entrevistas
07, 08 e 11/03/2024	Avaliação Curricular e da Carta de Apresentação/Intenção
12 e 13/03/2024	Entrevista
20/03/2024	Resultado Provisório - divulgação no site da SES
21/03/2024	Interposição de Recurso
22/03/2024	Resposta de Recurso divulgação no site da SES
26/03/2023	Resultado Final divulgação no site da SES e Diário Oficial
18/03 até 12/04/2023	Período de inscrição dos discentes
18/04/2024	Formação Pedagógica com todos os candidatos aprovados
22/04/2024	Início da Formação

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 62/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 02/02/2024.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 579/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de outubro de 2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/010980;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 18/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 579/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6.190 de 14 de outubro de 2022, que teve como último ato a Portaria - 1166/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 6.452, de 20 de novembro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/010980, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005033**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 261/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	93.600	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	SINVASMAX/ GLOBO	R\$ 0,12	R\$ 11.232,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.232,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005033

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 261/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.834.634/0001-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	36.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.840,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

BR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.834.634/0001-90

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005033

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 261/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	8.640	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETAVEL 10ML AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 35,99	R\$ 310.953,60
VALOR TOTAL						R\$ 310.953,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005033**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 261/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	10.800	FRASCO-AMPOLA	METOPROLOL 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML FRASCO-AMPOLA/ AMPOLA	HALEX ISTAR	R\$ 13,76	R\$ 148.608,00
VALOR TOTAL						R\$ 148.608,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005033**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 261/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	3.600	FRASCO-AMPOLA	METOPROLOL 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML FRASCO-AMPOLA/ AMPOLA	HALEX ISTAR	R\$ 18,87	R\$ 67.932,00
30	2.160	FRASCO-AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA/AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 22,90	R\$ 49.464,00
31	129.600	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 2,47	R\$ 320.112,00
32	43.200	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 2,47	R\$ 106.704,00
VALOR TOTAL						R\$ 544.212,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005033

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 261/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
CNPJ: 17.174.657/0008-44

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	6.480	FRASCO-AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA/AMPOLA	NITROP SIMILAR HYPOFARMA	R\$ 17,50	R\$ 113.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 113.400,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
CNPJ: 17.174.657/0008-44

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005033

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 261/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	43.200	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,03	R\$ 1.296,00
12	158.400	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,05	R\$ 7.920,00
21	11.520	COMPRIMIDO / CAPSULA	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO / CAPSULA	ACCORD	R\$ 0,86	R\$ 9.907,20
24	47.520	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,15	R\$ 7.128,00
25	47.520	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,09	R\$ 4.276,80
VALOR TOTAL						R\$ 30.528,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005033**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 261/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	21.600	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 5,70	R\$ 123.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 123.120,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005033**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 261/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NF FARMACÉUTICA E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 40.951.414/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	7.200	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 5,94	R\$ 42.768,00
5	36.000	COMPRIMIDO	ISSOSSORBIDA DINITRATO 10MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,30	R\$ 10.800,00
6	28.800	COMPRIMIDO	ISSOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	R\$ 0,32	R\$ 9.216,00
14	3.960	BOLSA/FRASCO	MANITOL 20% (200 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	JP	R\$ 8,92	R\$ 35.323,20
17	18.720	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,68	R\$ 12.729,60
18	50.400	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,15	R\$ 57.960,00
35	38.880	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	OSORIO MORAIS	R\$ 0,05	R\$ 1.944,00
38	5.040	REVESTIDO	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	R\$ 0,60	R\$ 3.024,00
VALOR TOTAL						R\$ 173.764,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 40.951.414/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/005033**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 261/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.545.222/0001-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	11.880	BOLSA/ FRASCO	MANITOL 20% (200 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 8,11	R\$ 96.346,80
VALOR TOTAL						R\$ 96.346,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.545.222/0001-90

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/30550/008896**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de materiais hospitalares MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 10 - LÍQUIDOS ALCOOL ETILICO, DETERGENTE ENZIMÁTICO, CLOREXIDINA, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 02 de Fevereiro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 261/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/005033, conforme segue:

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61, o valor adjudicado: R\$ 11.232,00.

BR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.834.634/0001-90, o valor adjudicado: R\$ 6.840,00.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado: R\$ 310.953,60.

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98, o valor adjudicado: R\$ 148.608,00.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49, o valor adjudicado: R\$ 544.212,00.

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
CNPJ: 17.174.657/0008-44, o valor adjudicado: R\$ 113.400,00.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado: R\$ 30.528,00.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84, o valor adjudicado: R\$ 123.120,00.

NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 40.951.414/0001-10, o valor adjudicado: R\$ 173.764,80.

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.545.222/0001-90, o valor adjudicado: R\$ 96.346,80.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS
ITENS: 3, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 22, 23, 26, 28, 33, 34, e 37

O valor total adjudicado R\$ 1.559.005,20. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 31 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 75, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Diretor do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, através do Ofício nº 018/2024 - CIOPAER, com a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada;

Considerando a solicitação da Superintendente de Segurança Integrada, através do Ofício nº 10/2024 - SSI/SSP;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, com efeito retroativo a 29/01/2024, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor ANTONIO CARDOSO DE CASTRO, agente de polícia, matrícula nº 1196227-1, previstas para o período de 29/01/2024 a 27/02/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la no período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

II - INTERROMPER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 22/01/2024, 09 (nove) dias das férias da servidora MARIA DE FÁTIMA HOLANDA CAVALCANTE UBALDO MONTEIRO BARBOSA, Superintendente de Segurança Integrada, matrícula nº 331548-4, previstas para o período de 01/01/2024 a 30/01/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/07/2024 a 09/07/2024.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/000018
Contrato nº: 011/2012
Termo Aditivo: 12º
Número automático do Siafe/TO: 03101440
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Francisco Martins Chaves
CPF: XXX.XXX.601-04
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o 5º Núcleo Regional de Medicina Legal de Paraíso do Tocantins - TO.
Valor mensal: R\$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 30/01/2024
Vigência: 14/02/2024 à 13/02/2025
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Francisco Martins Chaves - Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/000021
Contrato nº: 082/2017
Termo Aditivo: 6º
Número automático do Siafe/TO: 18000396
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Edgleite Alves Tavares
CPF: XXX.XXX.761-72
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 91ª Delegacia de Polícia Civil de Araguaçu - TO.
Valor mensal: R\$ 1.864,00 (mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 30/01/2024
Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Edgleite Alves Tavares - Locador

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 10/2024/GABSEC/SETUR, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL / MATRÍCULA	CIDADE
010408.00025/2024	87010.000001/2024	2024/87011/000029	APOIAR A REALIZAÇÃO DO XXXVI ÍTERBLOCOS NA CIDADE DE GURUPI - TO.	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-1	GURUPI - TO
010403.00007/2024	87010.000003/2024	2024/87011/000011	APOIAR A REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA PISEIRO DO BARÃO, NO DIA 04/02/2024, NO ENCERRAMENTO DO TORNEIO DA COPA CRAQUE, NA CIDADE DE GURUPI-TO.	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-1	GURUPI - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

PORTARIA Nº 38, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO A Instrução Normativa TCE/TO Nº 3, de 20 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a Comissão responsável pelo envio das informações, por meio do SICAP/LCO, referentes às licitações que serão realizadas, aos casos de dispensa e inexigibilidade, e aos dados dos contratos, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2017.

Art. 2º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, sob a presidência da primeira tendo como suplente o segundo servidor citado abaixo, sem prejuízo de suas atribuições normais, para proceder aos atos legais pertinentes, conforme atribuições a seguir:

I - Diana Farias CPF: XXX.XXX.XX1-91; Gilmar Tavares dos Reis CPF: XXX.XXX.XX1-67; Carlos Henrique Gomes Barbosa CPF: XXX.XXX.XX1-57; Maria Janayna Guimarães Ribeiro CPF: XXX.XXX.XX1-07; Taany Patrick Rodrigues Oliveira CPF: XXX.XXX.XX1-28 e Jubson Carneiro da Silva CPF: XXX.XXX.X1-15.

Servidor (a)	Licitações	Dispensa/ Inexigibilidade	Adesões ao Registro de Preços
Diana Farias	Gestão, acompanhamento e suporte no que for necessário para que as informações sejam lançadas de forma tempestiva.		
Gilmar Tavares dos Reis Taany Patrick Rodrigues Oliveira	3º Fase (material)		
Carlos Henrique Gomes Barbosa Maria Janayna Guimarães Ribeiro	3º Fase	1º e 3º Fases (serviços)	1º e 3º Fase (serviços)
Jubson Carneiro da Silva	3º Fase (art. 3º)		

Art. 3º O lançamento das informações referentes a Nota Fiscal e Notas de Empenho será realizado no setor que fará a Gestão do processo.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 154, de 07 de junho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

AGETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023/38960/000527, modalidade Concorrência nº 008/2023, que tem por objeto a contratação dos seguintes serviços: I) contratação de empresa de projeto de engenharia civil para elaboração de projetos básico e executivo para reabilitação e/ou restauração de rodovias; II) contratação de empresa de projeto de engenharia civil para elaboração de projetos básico e executivo para implantação e pavimentação de rodovias; III) contratação de empresa de projeto de engenharia civil para elaboração de projetos básico e executivo para recuperação, construção ou implantação de obras de arte especiais (OAE) e IV) contratação de empresa de projeto de engenharia civil para elaboração de estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental (EVTEA), informa:

Habilitar as empresas:

CONSÓRCIO VIA TO;
CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Inabilitar a empresa:

CONSÓRCIO PROJETISTA DE RODOVIAS TOCANTINENSE - SIN;
CONSÓRCIO PROJETISTA NEPNO;
CONSÓRCIO VIA ARAGUAIA.

Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, contados da data de envio da documentação de habilitação via e-mail. Caso interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Palmas-TO, 02 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023/27000/021949, modalidade Tomada de Preços nº 023/2023, que tem por objeto a Reforma geral, reforma na rede elétrica e adequações de acessibilidade nas rampas de acesso do almoxarifado e patrimônio da Secretaria da Educação - SEDUC, informa:

Habilitar as empresas:

SALINA CORP LTDA - EPP;
CONSTRUTORA NOVO PARAÍSO LTDA;
SGS ENGENHARIA LTDA;
MM CONSTRUÇÕES LTDA.

Inabilitar a empresa:

ALCORD COMERCIAL LTDA.

Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, contados do envio da publicação via e-mail. Caso interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Palmas-TO, 1º de fevereiro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi prorrogada a data da abertura da Tomada de Preços nº 029/2023 - Processo nº 2023/27000/022455 (SEDUC), do tipo Menor Preço, que tem por objeto a construção de quadra poliesportiva coberta, calçada de acesso, paisagismo e pintura de muro do Colégio Estadual Dr. João D'Abreu, Novo Alegre-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, para o dia 22/02/2024 às 09h30min. A prorrogação ocorre pela necessidade de retificação do edital e seus anexos.

O Edital e os anexos retificados poderão ser retirados por meio eletrônico no site <https://www.to.gov.br/ageto/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através do telefone: (63) 3218-7109 e e-mail: slo.agto@gmail.com / licitacao@ageto.to.gov.br.

Palmas-TO, 02 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2023/09030/000155, modalidade Concorrência nº 010/2023, que tem por objeto Construção do estande de tiro do 2º BPM - Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no município de Araguaína-TO, declara vencedora a empresa: AP EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 3.784.100,61 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cem reais e sessenta e um centavos).

Palmas-TO, 02 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AEM

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2019/20610/00088
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº: 01/2020
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE-TO: 2000064
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - AEM/TO.
CONTRATADA: TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
CNPJ: 14.061.959/0001-41
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO: GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SOFTWARE PARA CONTABILIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS COLORIDOS, PRETO E BRANCO, DIGITALIZAÇÃO E ENCADERNAÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AEM-TO.
VALOR: R\$ 37.090,56 (TRINTA E SETE MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1100.4201.0000 - 33.90.39.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
RECURSOS: Convênio/INMETRO
FONTE: 700200092
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
VIGÊNCIA: 04/02/2024 A 04/02/2025
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR - Presidente da AEM/TO.
Pela Contratada: WENDERSON LIMA FERREIRA - Representante da Contratada

TOCANTINS PARCERIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2023/99910/000113

TOCANTINS PARCERIAS

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias, designada pela Portaria nº 016/2023, de 23 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade o CREDENCIAMENTO para a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, intermediação e fornecimento de benefícios alimentação, conforme lista de CREDENCIADOS abaixo:

I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CREDENCIADO	CPF/CNPJ
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	19.207.352/0001-40
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/0001-72
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	69.034.668/0001-56
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	00.604.122/0001-97
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.813.702/0001-50

II. DOS RECURSOS

Ficam desde já intimados os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste RESULTADO no Diário Oficial do Estado do Tocantins, apresentarem seus recursos contra os atos desta comissão, conforme item "6" do edital.

Palmas - TO, 5 de fevereiro de 2024.

Anderson Inácio da Silva
Presidente

Felipe Silva Moraes
Membro

Alex Pereira da Silva
Membro

Evaldo Alves Pereira
Membro

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001162/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 07/03/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JFE0180/TO	DETRAN	MB00008978	28/12/2023	07:45	6920-1
OMM6D22/TO	DETRAN	MB00008979	28/12/2023	08:08	6920-1
MWZ5B96/TO	DETRAN	MB00008980	28/12/2023	08:10	6920-1
OLJ8889/TO	DETRAN	MB00008981	28/12/2023	08:23	6920-1
NV3C13/TO	DETRAN	MB00008982	28/12/2023	08:26	6920-1
RNT3G47/TO	DETRAN	MB00008983	28/12/2023	08:28	6920-1

PSE1J88/TO	DETRAN	SJ00AN20AW	31/12/2023	23:55	5207-0
QKL3012/TO	DETRAN	SJ00AZA00N	01/01/2024	00:11	5010-0
RIM7C64/TO	DETRAN	SJ00EH2060	01/01/2024	00:12	6653-1
QKL3012/TO	DETRAN	SJ00AZA000	01/01/2024	00:14	7030-1
MWN4147/TO	DETRAN	SJ008K109M	01/01/2024	00:56	6637-1
MWF9205/TO	DETRAN	SJ007Q407L	31/12/2023	23:57	6599-2
MXG2G70/TO	DETRAN	SJ0087G010	01/01/2024	00:56	5479-0
MWD2243/TO	DETRAN	SJ0011105K	01/01/2024	00:59	6599-2
MWF9205/TO	DETRAN	SJ007Q407M	31/12/2023	23:55	5010-0
QWF8G68/TO	DETRAN	SJ00EH2061	01/01/2024	01:13	6637-1
OLH1H61/TO	DETRAN	SJ00HS1013	01/01/2024	01:35	5010-0
MWR4D14/TO	DETRAN	SJ00AY208Y	01/01/2024	03:39	5010-0
MWR4D14/TO	DETRAN	SJ00AY208Z	01/01/2024	03:42	6599-2
MWW4887/TO	DETRAN	SJ009Y104S	01/01/2024	03:49	6530-0
QWD5B50/TO	DETRAN	SJ00ID400V	01/01/2024	05:03	6653-1
IPLOC79/TO	DETRAN	SJ00EC304M	01/01/2024	05:05	5380-0
PQP6365/TO	DETRAN	SJ00BX301P	01/01/2024	05:12	5274-1
RSE2E11/TO	DETRAN	SJ00H102T	01/01/2024	05:35	6637-2
RIN2F88/TO	DETRAN	SJ00AN20AX	01/01/2024	06:36	5274-2
RIN2F86/TO	DETRAN	SJ00AN20AY	01/01/2024	07:04	5010-0
OYA9565/TO	DETRAN	SJ00HW1053	01/01/2024	08:24	5010-0
OYA9565/TO	DETRAN	SJ00HW1054	01/01/2024	08:30	6653-1
OMQSA10/TO	DETRAN	SJ00J2016	01/01/2024	08:55	6530-0
RMA2A82/TO	DETRAN	SJ006P20BE	01/01/2024	09:31	6637-1
OMQSA10/TO	DETRAN	SJ00J2017	01/01/2024	09:33	5835-0
RMA2A86/TO	DETRAN	SJ006P20BF	01/01/2024	09:34	5738-0
MWCSG40/TO	DETRAN	SJ008Y109R	01/01/2024	10:13	6599-2
RSA3G94/TO	DETRAN	SJ00HW1057	01/01/2024	11:26	6653-1
RSA3G94/TO	DETRAN	SJ00HW1058	01/01/2024	11:32	6637-1
QKL9209/TO	DETRAN	SJ00BX301Q	01/01/2024	12:36	5169-1
MVT1828/TO	DETRAN	SJ00GJ500V	01/01/2024	12:42	7030-1
JVL5922/TO	DETRAN	SJ00BA2011	01/01/2024	13:38	7048-1
OYB2F33/TO	DETRAN	SJ00AM102A	01/01/2024	14:44	5010-0
MXB8067/TO	DETRAN	SJ00AM102B	01/01/2024	15:12	5010-0
QWF6G02/TO	DETRAN	SJ00JU1007	01/01/2024	17:41	5010-0
QWF6G02/TO	DETRAN	SJ00JU1008	01/01/2024	17:45	6637-1
OLM7E04/TO	DETRAN	SJ00GJ500W	01/01/2024	17:52	5010-0
MWE1327/TO	DETRAN	SJ00GT209J	01/01/2024	18:06	5010-0
MXV7G46/TO	DETRAN	SJ00E20A9	01/01/2024	18:44	5010-0
QKATH44/TO	DETRAN	SJ00BD204K	01/01/2024	19:03	5010-0
QKATH44/TO	DETRAN	SJ00BD204L	01/01/2024	19:21	7030-1
RSB3F01/TO	DETRAN	SJ00IE202J	01/01/2024	19:34	6637-1
RSB3F01/TO	DETRAN	SJ00IE202K	01/01/2024	19:48	6637-1
MXF5165/TO	DETRAN	SJ00EA205S	01/01/2024	23:15	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001674/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RSF3C55/TO	DETRAN	MB00010444	01/02/2024	08:07	6920-1
MWT8988/TO	DETRAN	MB00010445	01/02/2024	08:11	6920-1
KEQ1D35/TO	DETRAN	MB00010446	01/02/2024	08:19	6920-1
QXF0E18/TO	DETRAN	MB00010447	01/02/2024	08:26	6920-1
OYC9G77/TO	DETRAN	MB00010448	01/02/2024	08:46	6920-1
JNW0H85/TO	DETRAN	MB00010449	01/02/2024	08:48	6920-1
OYB4455/TO	DETRAN	MB00010450	01/02/2024	08:57	6920-1
MW05H38/TO	DETRAN	MB00010451	01/02/2024	08:58	6920-1
RBS3F32/TO	DETRAN	MB00010452	01/02/2024	09:00	6920-1
RSE6D97/TO	DETRAN	MB00010453	01/02/2024	09:02	6920-1
OLM7B87/TO	DETRAN	MB00010454	01/02/2024	09:09	6920-1
JLT7114/TO	DETRAN	MB00010455	01/02/2024	09:10	6920-1
MWV1594/TO	DETRAN	MB00010456	01/02/2024	09:11	6920-1
KEC3D80/TO	DETRAN	MB00010457	01/02/2024	09:17	6920-1
JZAB847/TO	DETRAN	MB00010458	01/02/2024	09:25	6920-1
MXE4J57/TO	DETRAN	MB00010459	01/02/2024	09:45	6920-1
NFW0160/TO	DETRAN	MB00010460	01/02/2024	09:53	6920-1

QKD6B32/TO	DETRAN	MB00010461	01/02/2024	10:04	6920-1
HPZ2B47/TO	DETRAN	MB00010462	01/02/2024	10:10	6920-1
QKC1811/TO	DETRAN	MB00010463	01/02/2024	10:58	6920-1
NFZ2979/TO	DETRAN	MB00010464	01/02/2024	11:00	6920-1
MW12I33/TO	DETRAN	MB00010465	01/02/2024	11:01	6920-1
QJL8E71/TO	DETRAN	MB00010466	01/02/2024	11:12	6920-1
OXU7G95/TO	DETRAN	MB00010467	01/02/2024	11:14	6920-1
MWV2E05/TO	DETRAN	MB00010468	01/02/2024	11:21	6920-1
HPX9814/TO	DETRAN	MB00010469	01/02/2024	11:33	6920-1
RTW1F54/TO	DETRAN	MB00010470	01/02/2024	11:42	6920-1
OYB8268/TO	DETRAN	MB00010471	01/02/2024	11:43	6920-1
AOV6E76/TO	DETRAN	MB00010472	01/02/2024	11:46	6920-1
OGM1420/TO	DETRAN	MB00010473	01/02/2024	11:49	6920-1
MWV8D01/TO	DETRAN	MB00010474	01/02/2024	11:49	6920-1
QKC2A56/TO	DETRAN	MB00010475	01/02/2024	11:50	6920-1
MWL9I24/TO	DETRAN	MB00010476	01/02/2024	12:00	6920-1
NSX3822/TO	DETRAN	MB00010477	01/02/2024	12:13	6920-1
JEI6A35/TO	DETRAN	MB00010478	01/02/2024	12:21	6920-1
GIP7111/TO	DETRAN	MB00010479	01/02/2024	12:24	6920-1
MWG2G12/TO	DETRAN	MB00010480	01/02/2024	12:35	6920-1
NHD7E70/TO	DETRAN	MB00010481	01/02/2024	12:37	6920-1
OYB8358/TO	DETRAN	MB00010482	01/02/2024	12:41	6920-1
MVX3G34/TO	DETRAN	MB00010483	01/02/2024	13:01	6920-1
KVH6D82/TO	DETRAN	MB00010484	01/02/2024	13:01	6920-1
QXV2B57/TO	DETRAN	MB00010485	01/02/2024	13:06	6920-1
QKJ9066/TO	DETRAN	MB00010486	01/02/2024	13:13	6920-1
MWV3G35/TO	DETRAN	MB00010487	01/02/2024	13:33	6920-1
MZV5B45/TO	DETRAN	MB00010488	01/02/2024	13:37	6920-1
DVS9H33/TO	DETRAN	MB00010489	01/02/2024	13:50	6920-1
MVR8A71/TO	DETRAN	MB00010490	01/02/2024	13:58	6920-1
MXC5F68/TO	DETRAN	MB00010491	01/02/2024	14:20	6920-1
QWB1A72/TO	DETRAN	MB00010492	01/02/2024	14:31	6920-1
MWP0A83/TO	DETRAN	MB00010493	01/02/2024	15:43	6920-1
QKA7G66/TO	DETRAN	MB00010494	01/02/2024	15:55	6920-1
RSB5A04/TO	DETRAN	MB00010495	01/02/2024	16:35	6920-1
RSD7I23/TO	DETRAN	SJ0011100W	31/01/2024	23:18	5452-1
PSI3I89/TO	DETRAN	SJ00J1100X	31/01/2024	23:30	6653-1
JTZ0244/PA	DETRAN	SJ00EC301Q	31/01/2024	18:55	5045-0
RSA6I13/TO	DETRAN	SJ008V3030	01/02/2024	08:03	6130-0
NOR7I58/TO	DETRAN	SJ008V3031	01/02/2024	08:24	6130-0
NVU7518/TO	DETRAN	SJ008Q10BD	01/02/2024	08:17	6653-1
OYA1358/TO	DETRAN	SJ00AR209B	01/02/2024	08:30	7633-2
NFY5G10/TO	DETRAN	SJ006X305P	01/02/2024	09:35	5010-0
OML7628/TO	DETRAN	SJ008V3032	01/02/2024	09:52	7633-2
BFS6A44/TO	DETRAN	SJ008N402C	01/02/2024	09:53	6653-2
QEZ2H90/TO	DETRAN	SJ008V3033	01/02/2024	09:58	7633-2
MVM3H04/TO	DETRAN	SJ00HX1039	01/02/2024	10:27	5010-0
MVM3H04/TO	DETRAN	SJ00HX103A	01/02/2024	10:33	5274-1
MVM3H04/TO	DETRAN	SJ00HX103C	01/02/2024	10:42	5835-0
JBD4D42/RS	DETRAN	SJ00IV104D	01/02/2024	11:12	5657-0
QKC1C16/TO	DETRAN	SJ006E20AR	01/02/2024	11:48	5010-0
RSB8H05/TO	DETRAN	SJ008V3035	01/02/2024	12:00	6599-2
RSB8H05/TO	DETRAN	SJ008V3036	01/02/2024	12:04	5010-0
RSB8H05/TO	DETRAN	SJ008V3037	01/02/2024	12:07	6602-0
MXA2785/PA	DETRAN	SJ006V208S	01/02/2024	13:08	5487-0
MWM1D10/TO	DETRAN	SJ007H30AE	01/02/2024	14:32	5010-0
MWM1D10/TO	DETRAN	SJ007H30AF	01/02/2024	14:47	5266-3
MWM1D10/TO	DETRAN	SJ007H30AG	01/02/2024	15:00	6599-2
OYA4158/TO	DETRAN	SJ008N402D	01/02/2024	15:59	6653-2
NXN5276/TO	DETRAN	SJ006P20BJ	01/02/2024	16:18	5541-1
OYA5D18/TO	DETRAN	SJ006P20BK	01/02/2024	16:22	5541-1
PTY0H30/MA	DETRAN	SJ006P20BL	01/02/2024	16:24	5541-1
QDH1C74/TO	DETRAN	SJ00G42035	01/02/2024	16:40	5550-0
QWB4G39/TO	DETRAN	SJ00G42036	01/02/2024	16:42	5487-0
MWH8729/TO	DETRAN	SJ00G42037	01/02/2024	16:44	5541-4
OYA9G46/MA	DETRAN	SJ00G42038	01/02/2024	16:46	7625-2
RIM1F10/TO	DETRAN	SJ00G42039	01/02/2024	16:52	5550-0
MWG2H31/TO	DETRAN	SJ00G4203A	01/02/2024	16:53	5550-0
ARF5G44/TO	DETRAN	SJ00G4203B	01/02/2024	16:55	5550-0
RIM6J12/TO	DETRAN	SJ00EM507B	01/02/2024	16:53	7056-1
RIN3C33/TO	DETRAN	SJ00G4203C	01/02/2024	16:56	5550-0
RIM6J12/TO	DETRAN	SJ00EM507C	01/02/2024	17:00	5010-0

RSB4C66/TO	DETRAN	SJ00G4203D	01/02/2024	17:02	5550-0
IW8G89/TO	DETRAN	SJ00G4203E	01/02/2024	17:06	5550-0
EPF6D83/TO	DETRAN	SJ00G4203F	01/02/2024	17:13	5452-2
FJ7E1A02/TO	DETRAN	SJ00G4203G	01/02/2024	17:18	7625-1
QWF0178/TO	DETRAN	SJ00G4203H	01/02/2024	17:20	7625-2
RORS96/MA	DETRAN	SJ00G4203I	01/02/2024	17:24	5550-0
RBX9117/GO	DETRAN	SJ00G4203J	01/02/2024	17:29	5550-0
JKO4J16/PA	DETRAN	SJ00G4203K	01/02/2024	17:31	5550-0
RSBSJ34/TO	DETRAN	SJ00G4203L	01/02/2024	17:33	7625-2
QJ11439/PA	DETRAN	SJ008N402F	01/02/2024	17:40	6556-1
OFN6291/TO	DETRAN	SJ00BX3022	01/02/2024	17:49	6599-2
MXE6127/TO	DETRAN	SJ00BX3023	01/02/2024	18:01	6599-2
RMA3H05/TO	DETRAN	SJ00BX3024	01/02/2024	18:17	5010-0
RMA3H05/TO	DETRAN	SJ00BX3025	01/02/2024	18:22	6637-1
MWC0800/TO	DETRAN	SJ006L201Z	01/02/2024	18:43	6548-0
RS9B58/TO	DETRAN	SJ00HE302S	01/02/2024	18:54	7030-1
RIM3C74/TO	DETRAN	SJ00HE302T	01/02/2024	19:10	5010-0
POZSE96/TO	DETRAN	SJ00IE2034	01/02/2024	10:19	6050-1
OGR2J32/GO	DETRAN	SJ00C0300R	01/02/2024	21:57	5010-0
ONP9170/TO	DETRAN	SJ006I9037	01/02/2024	21:55	6530-0
RSF8B13/TO	DETRAN	SJ006I9038	01/02/2024	18:20	6653-1
QWA4C54/TO	DETRAN	SJ00HB3008	01/02/2024	23:27	5061-0
MNX4445/TO	DETRAN	SJ00HO104V	02/02/2024	00:04	5010-0
JGA6E52/TO	DETRAN	SJ00IN103A	02/02/2024	01:36	5010-0
JGA6E52/TO	DETRAN	SJ00IN103C	02/02/2024	01:53	6599-2
JJN8618/TO	DETRAN	SJ006T301B	01/02/2024	18:20	5010-0
JJN8618/TO	DETRAN	SJ006T301C	01/02/2024	18:30	6599-2
MWR9G26/TO	DETRAN	SJ006T301D	01/02/2024	17:00	7633-2
MWK0478/TO	DETRAN	SJ008K109T	02/02/2024	07:08	5010-0
MWK0478/TO	DETRAN	SJ008K109U	02/02/2024	07:13	5738-0
MXA6E55/TO	DETRAN	SJ005Q20D1	02/02/2024	10:25	6599-2
RIN5H89/TO	DETRAN	SJ006L2021	02/02/2024	10:27	5010-0
NKF9736/TO	DETRAN	SJ009P200C	02/02/2024	11:38	6599-2
RIN6A20/TO	DETRAN	SJ00GL501Q	02/02/2024	11:50	5452-3
PL1J149/TO	DETRAN	SJ00GL501R	02/02/2024	11:56	5452-3
NSQ0514/TO	DETRAN	SJ00GL501S	02/02/2024	11:57	5452-3
QK82626/TO	DETRAN	SJ00GL501T	02/02/2024	11:58	5452-3
JED7285/TO	DETRAN	SJ00BS3043	02/02/2024	11:54	6599-2
LWX4E44/TO	DETRAN	SJ00GL501U	02/02/2024	12:00	5452-3
MWJ1A57/TO	DETRAN	SJ00HU105P	02/02/2024	11:45	6653-1
RSE4E98/TO	DETRAN	SJ00HU105Q	02/02/2024	11:45	6637-1
MXC5467/TO	DETRAN	SJ00IF202F	02/02/2024	13:07	7030-1
MXC5467/TO	DETRAN	SJ00IF202G	02/02/2024	13:08	7340-0
OIY7031/MA	DETRAN	SJ00II300J	02/02/2024	15:16	7048-1
RIN9E96/TO	DETRAN	SJ00GO107W	03/02/2024	18:35	6653-1
QKL7302/TO	DETRAN	SJ00JU100B	03/02/2024	19:04	6912-0
RWM5J47/PA	DETRAN	SJ00BX3026	03/02/2024	19:18	6645-0
PRV6G01/GO	DETRAN	SJ006V208U	03/02/2024	19:10	5010-0
JY76515/GO	DETRAN	SJ00HP1056	03/02/2024	19:45	5410-0
JY76515/GO	DETRAN	SJ00HP1057	03/02/2024	19:45	5452-2
OLN4187/TO	DETRAN	SJ006B604K	03/02/2024	19:56	6653-2
OLN4187/TO	DETRAN	SJ006B604L	03/02/2024	19:59	5010-0
DNK7761/SP	DETRAN	SJ005Y302R	03/02/2024	21:08	5401-0
MVX7066/TO	DETRAN	SJ00HM1021	03/02/2024	21:14	6548-0
JHO4A43/DF	DETRAN	SJ00IN103E	03/02/2024	21:35	6530-0
MXV7068/TO	DETRAN	SJ00HM1022	03/02/2024	21:39	6610-2
MXV7066/TO	DETRAN	SJ00HM1023	03/02/2024	21:42	6769-0
OYA0J46/TO	DETRAN	SJ00BW2075	03/02/2024	21:50	6637-2
OYA0J46/TO	DETRAN	SJ00BW2076	03/02/2024	21:53	5010-0
MVX7066/TO	DETRAN	SJ00HM1024	03/02/2024	21:58	6971-0
RSE3G88/TO	DETRAN	SJ00BW2077	03/02/2024	21:59	5010-0
OAJ8I77/GO	DETRAN	SJ00BW2078	03/02/2024	22:08	6530-0
JH10E10/TO	DETRAN	SJ00IN103F	03/02/2024	22:28	6530-0
MWQ2989/TO	DETRAN	SJ00IE3001	03/02/2024	22:26	6599-2
KBX6684/GO	DETRAN	SJ007H30AH	03/02/2024	22:37	6653-1
PSL6F39/MA	DETRAN	SJ00EF500V	03/02/2024	22:49	5207-0
QWF8891/TO	DETRAN	SJ00HQ102A	03/02/2024	22:51	6599-2
QWB2C73/TO	DETRAN	SJ005320E3	03/02/2024	22:54	5410-0
JH10E10/TO	DETRAN	SJ00IN103H	03/02/2024	22:08	6530-0
POC3G77/PA	DETRAN	SJ00AY3008	02/02/2024	15:25	6050-1

MWR7969/TO	DETRAN	SJ00GL501V	02/02/2024	16:07	5720-0
OYC9601/TO	DETRAN	SJ00GL501X	02/02/2024	16:12	5452-3
NKV4418/TO	DETRAN	SJ008D706U	02/02/2024	16:58	5550-0
PRSA463/TO	DETRAN	SJ008D706V	02/02/2024	17:00	5541-4
QWC9G67/TO	DETRAN	SJ008D706W	02/02/2024	17:06	5410-0
MXE0A11/TO	DETRAN	SJ008D706X	02/02/2024	17:08	5541-4
MWR2588/TO	DETRAN	SJ008D706Y	02/02/2024	17:10	5541-4
MWC5536/TO	DETRAN	SJ00EK301C	02/02/2024	17:09	5207-0
QWF7D74/TO	DETRAN	SJ00AM102L	02/02/2024	17:10	7340-0
RIZ1H65RJ	DETRAN	SJ008D706Z	02/02/2024	17:13	5541-4
QWF7D74/TO	DETRAN	SJ00AM102M	02/02/2024	17:16	6637-2
MWU3378/TO	DETRAN	SJ008D7070	02/02/2024	17:18	5550-0
QKJ3870/TO	DETRAN	SJ00H61025	02/02/2024	16:45	7048-1
QKJ4E40/TO	DETRAN	SJ008D7071	02/02/2024	17:23	5550-0
ARK3D02/PR	DETRAN	SJ008D7072	02/02/2024	17:27	5550-0
NLL9555/TO	DETRAN	SJ008D7073	02/02/2024	17:30	5550-0
MW12H40/TO	DETRAN	SJ009N1007	02/02/2024	17:29	7366-2
MW12H40/TO	DETRAN	SJ009N1008	02/02/2024	17:33	7340-0
NFJ4B88/TO	DETRAN	SJ008D7074	02/02/2024	17:35	5550-0
QD24043/PA	DETRAN	SJ008D7076	02/02/2024	17:43	5410-0
MWB3808/TO	DETRAN	SJ008D7077	02/02/2024	17:45	5410-0
MWN9212/TO	DETRAN	SJ008D7078	02/02/2024	17:47	5410-0
MWL1061/TO	DETRAN	SJ008D707A	02/02/2024	17:50	5410-0
MVX7661/TO	DETRAN	SJ008D707B	02/02/2024	17:52	6858-0
MWG2313/TO	DETRAN	SJ005320E2	02/02/2024	17:49	5010-0
NHD2919/TO	DETRAN	SJ008D707C	02/02/2024	17:53	7366-2
QQJ0E81/TO	DETRAN	SJ008D707D	02/02/2024	17:56	5550-0
MWF8661/TO	DETRAN	SJ008D707E	02/02/2024	18:01	5410-0
MWJ7559/TO	DETRAN	SJ008D707F	02/02/2024	18:03	5410-0
MWJ4641/TO	DETRAN	SJ00EB10CR	02/02/2024	18:13	5010-0
OLN4642/TO	DETRAN	SJ007Q4082	02/02/2024	18:25	5274-1
QKE5H95/TO	DETRAN	SJ00G0107U	02/02/2024	19:10	6912-0
QDI9935/PA	DETRAN	SJ00AY3009	02/02/2024	18:31	5010-0
QDI9935/PA	DETRAN	SJ00AY300A	02/02/2024	18:30	6599-2
MWR0579/TO	DETRAN	SJ00GV401J	02/02/2024	19:50	5010-0
MWR0579/TO	DETRAN	SJ00GV401K	02/02/2024	19:50	5061-0
RIN8B78/TO	DETRAN	SJ00HQ1029	02/02/2024	20:10	5258-3
RIN4G94/TO	DETRAN	SJ00EUA0C0	02/02/2024	21:44	7366-2
NKV2E76/TO	DETRAN	SJ00HW1050	02/02/2024	22:57	6599-2
QKE3158/TO	DETRAN	SJ00II300K	02/02/2024	23:32	5452-1
QKH7176/TO	DETRAN	SJ00II300L	02/02/2024	23:51	5452-1
HOS3835/TO	DETRAN	SJ00HU105R	02/02/2024	23:55	6530-0
JGP3G67/TO	DETRAN	SJ00HU105S	03/02/2024	00:27	6530-0
OGV8084/TO	DETRAN	SJ006V208T	03/02/2024	00:24	5010-0
MXE8B52/TO	DETRAN	SJ00G6102N	03/02/2024	01:07	5010-0
OLH1839/TO	DETRAN	SJ00EUA0C1	03/02/2024	02:14	5452-1
OBX1535/TO	DETRAN	SJ00G6102O	03/02/2024	02:16	6548-0
COX0043/TO	DETRAN	SJ00Z210C0	03/02/2024	04:32	5428-2
RIM2A68/TO	DETRAN	SJ00HO104W	03/02/2024	07:57	5010-0
MW17G68/TO	DETRAN	SJ00HO104X	03/02/2024	08:06	6602-0
OLH1E74/TO	DETRAN	SJ006320HD	03/02/2024	07:30	5010-0
MW17G58/TO	DETRAN	SJ00HO104Y	03/02/2024	08:43	5010-0
RFA5G32/MG	DETRAN	SJ005E20EE	03/02/2024	10:02	5487-0
RSB4J92/TO	DETRAN	SJ00EH206S	03/02/2024	10:44	6637-1
NWQ4829/GO	DETRAN	SJ00J8101C	03/02/2024	10:52	5010-0
NFZ7079/TO	DETRAN	SJ008K109V	03/02/2024	12:23	5207-0
QKG9478/TO	DETRAN	SJ008Y10A8	03/02/2024	15:23	6653-1
RSE3A75/TO	DETRAN	SJ00HD108Y	03/02/2024	15:37	6645-0
MWV0231/TO	DETRAN	SJ008Y10A9	03/02/2024	15:40	7579-0
RSF7174/TO	DETRAN	SJ008Y10AA	03/02/2024	16:57	6637-1
JJ4951/TO	DETRAN	SJ00J8101D	03/02/2024	16:56	5460-0
QWC2D80/TO	DETRAN	SJ00GL5020	03/02/2024	17:09	6599-2
QWC2D80/TO	DETRAN	SJ00GL5021	03/02/2024	17:28	5010-0
QWB1F19/TO	DETRAN	SJ008Y10AC	03/02/2024	17:34	6637-1
QWC2D80/TO	DETRAN	SJ00GL5022	03/02/2024	17:35	6610-2
QWC2D80/TO	DETRAN	SJ00GL5023	03/02/2024	17:41	7340-0
MWU6D03/TO	DETRAN	SJ00AN20B2	03/02/2024	17:45	5010-0
MWU6D03/TO	DETRAN	SJ00AN20B3	03/02/2024	17:53	6637-1
RIM5A19/TO	DETRAN	SJ00EK301D	03/02/2024	18:37	5010-0
RMA3F45/TO	DETRAN	SJ008Y10AD	03/02/2024	18:44	6637-1

FAPT

PORTARIA Nº 8/2024/GABPRES, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão temporária dos contratos Nºs 1/2023/GESCON, 3/2023/GESCON e 4/2023/GESCON.

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FATP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, outorgadas pelo Ato Nº 299 - DSG, de 5 de fevereiro de 2024, do Governador do Estado, publicado na edição Nº 6505, do Diário Oficial do Estado de 5 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO a recomendação da Controladoria-Geral do Estado constante do OFÍCIO CGE Nº 49/2024/GABSEC, de 2 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO as prerrogativas da administração pública na execução dos contratos administrativos, conforme o art. 104 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias os efeitos dos contratos nºs 1/2023/GESCON, 3/2023/GESCON e 4/2023/GESCON, que tratam da execução acadêmico-pedagógica dos cursos de graduação no âmbito do Programa Educa Mais Tocantins - Ciência, Tecnologia e Inovação (Programa Educa Mais Tocantins), coordenado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT.

Art. 2º Encaminhar à Controladoria Geral do Estado, com subsequente envio à Procuradoria Geral do Estado, os respectivos processos administrativos para análise de conformidade legal e de regularidade da execução da despesa pública.

Art. 3º O prazo de que trata o art. 1º poderá ser prorrogado até a conclusão das diligências referidas no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, em Palmas/TO, aos 6 de fevereiro de 2024.

GERMANA PIRES CORIOLANO
Presidente, em exercício

MINERATINS

PORTARIA MINERATINS Nº 0013/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de segurança como câmeras, alarmes entre outros itens detalhados, visando atender às necessidades das instalações da sede da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre a razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 29 da Lei nº 13.303/16; conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/000010.

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese estabelecida no art. 29, II da Lei nº 13.303/16;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa, BR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.739.149/0005-25, sediada no endereço: Quadra QD ACSE 11, RUA SE 9 (104 SUL), 17, Plano Diretor Sul, Plano Diretor Sul - Palmas-TO, visando a aquisição de artigos de decoração e ornamentação para atender as necessidades desta Companhia de Mineração do Tocantins, no valor total de: R\$ 23.682,25 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS, Palmas/TO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente
MINERATINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004/2024

Processo nº 2024/099940/000003

Contrato nº 0004/2024

Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

Contratada: NOVA TELECOM LTDA

CNPJ: 08.778.322/0001-78

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link dedicado de acesso à internet 200 mbps, para atender os colaboradores, visitantes e usuários da Companhia de Mineração do Tocantins

Valor Mensal: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Valor Anual: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 01/02/2024

Signatários: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - Representante da contratante.

Contratante: THAISY KESSIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA - Representante da Contratada.

NATURATINS

PORTARIA Nº 11/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Define os serviços contínuos no âmbito do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS/TO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.E nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual de "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

Considerando o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

Considerando que serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

Considerando que os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

Considerando, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito deste Instituto Natureza do Tocantins, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e imprescindíveis ao funcionamento do órgão, evitando contratações antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua no Instituto Natureza do Tocantins:

a) serviço de fornecimento de refeição pronta (marmitex), para a alimentação das brigadas de incêndio e outros eventos da mesma natureza, realizados por este Instituto;

b) serviços de fornecimento de gás GLP (gás de cozinha);

c) Fornecimento de alimentação para animais silvestres (rações preparadas, frutas, verduras e etc.);

d) prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB.

Art. 2º Determinar que o fornecimento de serviço de fornecimento de refeição pronta (marmitex), serviços de fornecimento de gás GLP (gás de cozinha), fornecimento de alimentação para animais silvestres (rações preparadas, frutas, verduras, etc.), e a prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB.

Art. 3º Os contratos de que tratam esta Portaria, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 4º A duração dos contratos para os serviços acima elencados, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado e poderá ser prorrogado até o limite de valor para a respectiva modalidade licitatória ou para sua dispensa, nos exatos termos da lei.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá, observadas as seguintes diretrizes:

a) constar sua previsão no contrato;

b) houver interesse da administração;

c) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

d) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração;

e) for comprovada a previsão e dotação orçamentária;

f) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

g) estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 5º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Art. 6º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 43, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.297, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ARNAUD DE SOUZA BEZERRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/004040, do Auto de Infração nº AUT - E/7541D4-20, com a descrição da seguinte conduta: " Reforma de empreendimento potencialmente poluidor que importa no regime hidro de curso d'água ". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instituição do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008;

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de infrações - CJAI. julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 11 de dezembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 180, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.458, em 28 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CAMPOS BELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI; CPF nº xx.xxx.xxx/xxx0-09, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/016031 do Auto de Infração nº 157244, com a descrição da seguinte conduta: Venda de madeira com espécies em desacordo com a autorizado na GF3I (guia de transporte florestal)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de dezembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 180, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.458, em 28 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ RENATO ALVES DE FREITAS; CPF nº xxx.xxx.xx8-19, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/016038 do Auto de Infração nº AUT-E/6F698E-2021, com a descrição da seguinte conduta: Ter em depósito madeira serrada tipo estacas sem licença do órgão ambiental". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de dezembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 180, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.458/2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SERGIO PORTILHO DA CUNHA; CPF nº xxx.xxx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo 2020/40311/003830 Auto de Infração AUT-E/EOC872-2020 Nº 1.000.112, com a seguinte descrição: " Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (carvoaria) sem licença do órgão ambiental competente ". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o atuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) caso o atuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do documento de arrecadação de receitas estaduais (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) o pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do atuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do atuado à secretaria da fazenda do estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 15 de janeiro de 2024.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6141, alterada pela Portaria nº 43, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6297, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JHOWL MOURA DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-77, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo 2020/40311/004664 Auto de Infração AUT-E/8220C8-2020 NÚMERO: 1.000.180, com a seguinte descrição: "Fazer funcionar atividade utilizadores de recursos naturais, sem a autorização do órgão competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o atuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) caso o atuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do documento de arrecadação de receitas estaduais (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) o pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 27 de setembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6141, alterada pela Portaria nº 43, de 13 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIZ ROBERTO ROSA; CPF nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo 2020/40311/004695 Auto de Infração AUT-E/3FB97F-2020 Nº 1.000.231, com a seguinte descrição: "Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do documento de arrecadação de receitas estaduais (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da instrução normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) o pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6141, alterada pela Portaria nº 02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ PEREIRA DA SILVA; CPF: Nº xxx.xxx.xx3-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo 2020/40311/004752 Auto de Infração nº AUT-E/617A01-2020 Nº 1.000.233, com a seguinte descrição: "Ter em cativeiro 15 (quinze) espécimes da fauna silvestre, sendo 08 canários-da-terra, 04 papa-capins, 02 galos-de-campina, 01 bigode, sem autorização do órgão ambiental competente. Coordenadas 10°14'4,237"S 48°19'24,751"W" Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa MANTIDA no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/NATURATINS 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de abril de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 180, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.458/2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTÔNIO CONCEIÇÃO SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/004787 Auto de Infração AUT-E/5BB574-2020 Nº 1.000.237, com a seguinte descrição: " Cortar árvores cuja a espécie é especialmente protegida - babaçu. Contrariando: Lei Estadual nº 1959/2008". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Contudo consta o pagamento realizado no dia 30 de novembro de 2020, sendo assim encaminha-se os autos para o arquivo.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 160/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.931/2021 alterada pela Portaria/NATURATINS nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6141, de 02 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA A EMPRESA: C M DE OLIVEIRA EIRELI; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/004840 Auto de Infração nº AUT-E/7C5562-2020 Nº: 1.000.247, com a seguinte descrição: "Fazer funcionar atividade (secagem e armazenamento de grãos) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente - Naturatins, em data de 03 de outubro de 2020, data da vistoria técnica ao empreendimento, que gerou o Laudo de Vistoria nº 187-2020 e Parecer Técnico nº 5214-2020". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, mantendo o valor da multa contida no auto, condenando o Autuado ao pagamento da multa apenas no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais);

b) caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do documento de arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

e) em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 09 de fevereiro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 160/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.931/2021, alterada pela Portaria nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6141, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CARRETEIRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxx5-37, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/004988 AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-E/4899B5-2020 Nº: 1.000.264, com a seguinte descrição: "Emitir ou despejar efluentes líquidos no meio ambiente em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) Considerando que o pagamento da multa foi realizado dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, resta satisfeita a obrigação;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de novembro de 2022.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 160/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.931/2021, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WAGENER PLÁCIDO DOS SANTOS; CPF nº xxx.xxx.xx2-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/010123 Auto de Infração nº. 189968, com a seguinte descrição: "Transportar 49.37M³ (quarenta e nove, vírgula trinta e sete metros cúbicos) de madeira serrada em pranchas, tábuas, caibro e ripas, sem licença outorgada pela autoridade competente. OBS: madeira das espécies sumaúma e faveira". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, mantendo o valor da multa contida no auto, condenando o Autuado ao pagamento da multa apenas no valor de R\$ 14.811,00 (quatorze mil oitocentos e onze reais);

b) caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do documento de arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

e) em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de novembro de 2022.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 43, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.297/2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GUSTAVO LIRA LEITE; CPF: nº xxx.xxx.xx1-40, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração 0194486, com a seguinte descrição: " Realizar supressão de 130,31HA em áreas de vegetação nativa, sem autorização prévia". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais);

b) caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do documento de arrecadação de receitas estaduais (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) o pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 43, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.297/2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: IZANDRO REIS DE OLIVEIRA; CPF nº xxx.xxx.xx3-51, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/010289 Auto de Infração nº 157022, Exercer a pesca em local proibido, sendo 88,210kg (oitenta e oito quilos e duzentos e dez gramas de pescado) de várias espécies. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Considerando artigo 35 do Decreto Federal 6.514/08 e que o Auto de Infração estipulou o valor de R\$ 953,51 (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), entende este julgador por base no artigo acima citado, MAJORA o valor da multa estabelecendo o novo valor de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), por ser o valor correto a ser aplicado por base na quantidade de pesca apreendida.

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6141, alterada pela Portaria nº 43, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6297, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WELINTON GONÇALVES GUIMARÃES DOS SANTOS; CPF nº xxx.xxx.xx1-27, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/010299 Auto de Infração nº 132722, com a seguinte descrição: "Transportar 20,664m³ de madeira serrada, entre vigas, tábuas e caibros, das essências Jorana, Taxi e Sapucaia, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o Autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 6.199,20 (seis mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos);

b) caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do documento de arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

e) em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 16 de junho de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2023/34491/000007
CONCEDENTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
CONVENIENTE: Instituto da Cidadania Amazônia
CNPJ: 10.273.789/0001-08
OBJETO: Pesquisa domiciliar junto a produtores Rurais do Estado do Tocantins em cidades pré amostradas com o intuito de estimar a satisfação do produtor em diversos fatores.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4111-Acompanhamento das ações do Ruraltins
VALOR: R\$ 778.150,00 (setecentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2023
SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins
- Paulo Augustus De Oliveira Amaral - Diretor do Instituto da Cidadania Amazônia.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 25/2024/GABREITOR, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, substanciando pela resolução/CONSUNI /nº 078, de 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os seguintes servidores para, comissão avaliadora do Programa TO na Trilha: educação ambiental interativa.

I. Fredson Vieira Costa - Matrícula 830149 - Presidente

II. Márcia Rezende Silva - Matrícula 1071807-5 - Vice-Presidente

III. Chryss Ferreira Macedo - Matrícula 821263 - Membro

IV. Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira - Matrícula 821270 - Membro

V. Leandra Cristina Cavina Piovesan Soares - Matrícula 830280 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 47/2024/GABREITOR, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 5/2024/DIRET,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, NAYARA DIAS DOS SANTOS, matrícula funcional nº 830317, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Gerência de Educação Tecnológica de Caseara - CDAI - 2, no período de 22/01/2024 a 05/02/2024 totalizando 15 (quinze) dias, em substituição à servidora Dalma Aparecida de Camargo, matrícula 830323, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

PORTARIA/UNITINS/Nº 49/2024/GABREITOR, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade consubstanciado com o artigo 86, da Lei nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/PRPPG/DPIN/Nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da Licença para Tratamento de Saúde, o gozo das férias da servidora EVELYNNE URZEDO LEÃO, matrícula funcional nº 830200, previstas para ocorrer entre os dias 08/01/2024 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 04/08/2022 a 03/08/2023, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 03/2024/GABREITOR, de 12 de janeiro de 2024 (DOE 6.492).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

PORTARIA/UNITINS/Nº 50/2024/GABREITOR, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/COORD. DO CURSO DE ENG. AGRÔNOMICA/Nº 1/2024,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão da Licença para Tratamento de Saúde, 09 (nove) dias do gozo das férias da servidora, EVELYNNE URZEDO LEÃO, matrícula funcional nº 821056, a partir de 08 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 18/02/2022 a 17/802/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-los em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 51/2024/GABREITOR,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ EDITORA UNITINS / Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 830178, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Direção da Editora Unitins - CDAS - 4, no período de 15/01/2024 a 29/01/2024 totalizando 15 (quinze) dias, em substituição a servidora Liliane Scarpin da Silva Stornio, matrícula 810172, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 57/2024/GABREITOR,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento nº 2024/20329/001830,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a partir de 05 de fevereiro 2024, a PORTARIA/UNITINS/Nº 53/2023/GABREITOR, de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6263, de 02 de fevereiro de 2023, que concedeu licença para tratar de interesses particulares a servidora KATIA GOMES DA SILVA, matrícula funcional nº 810353, detentora do cargo de ASSIST. ADMINISTR/C-II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir 05 de fevereiro 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023**

Processo nº 2023062766, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo o objeto a execução e recuperação de guias sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material e equipamento, e fornecimento de meio-fio pré-moldado, no Município de Palmas - TO. Após exame da documentação apresentada, e, com subsidio do Parecer Técnico 007/2024/SUPOBRAS, constante nas páginas 688/701 dos autos, esta Comissão assim deliberou: Empresas HABILITADAS: R. CARDOSO ALVES DA CRUZ & CIA LTDA, COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, MCDR EDIFICAÇÕES LTDA, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, HB20 REPRESENTAÇÕES LTDA por atender todas a exigências do edital. INABILITADA: COMERCIAL MISTURÃO DO SUL LTDA, não comprovou capacidade técnica operacional e profissional compatíveis em característica e quantidades do objeto licitado em relação às parcelas de maior relevância, itens: 4.1.5 "b" do edital.

A Comissão deliberou ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica designada a data de 15/02/2024, às 14:00 horas, no mesmo local da abertura da licitação, para sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/> Mais informações através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALVORADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024/ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/ADM**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, torna público o extrato do contrato referente ao Processo nº 647/2023/ADM, cujo objeto se trata o AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA, tendo como vencedora a Empresa: Contrato Nº 001/2024/ADM - SOTREQ S/A, inscrita no CNPJ sob nº 34.151.100/0016-17, perfazendo o valor de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais). Data da assinatura do instrumento contratual: 29/01/2024. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

Alvorada/TO, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito do Município de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024/FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023/FME**

Extrato do contrato nº 001/2024/FME, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2023/FME, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS DUPLA DECK E LOW DRIVER.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23. Contratada: Bueno Viagens LTDA-ME, CNPJ nº 05.493.209/0001-58. Valor Total: R\$ 41.000,00. Data da assinatura do contrato 16/01/2024. Vigência 31/01/2024.

Alvorada/TO, 05 de fevereiro de 2024.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, torna público o Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 024/2023/FME, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, tendo como vencedora as Empresas: ARP 001/2024/FME - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 826.081,50. ARP 002/2024/FME - PAPELARIA COMETA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.940.428/0001-26, perfazendo o valor de R\$ 553.322,75. A ata do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP 26/01/2024.

Alvorada/TO, 05 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vera Sônia Tomasi Almeida
Decreto Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023/FMS**

EXTRATO DA ARP Nº 001/2024/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023/FMS, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, torna público o Pregão Presencial referente ao Processo Administrativo nº 107/2023/FMS, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ARP nº 001/2024/FMS - Contratada: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, Valor: R\$ 231.588,70. Data da assinatura da ARP: 31/01/2024, Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura 31/01/2024.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de fevereiro 2024.

THAYNARA DE MELO MOURA
Fundo Municipal de Saúde

GOIATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 01.2024. Abertura dia 20 de fevereiro de 2024 às 08h00min, LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura a aquisição parcelada de combustíveis para toda a frota de veículos e máquinas, e Gás de Cozinha P13 para todas as Secretarias e Fundo Especiais do Município de Goiatins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 05 de fevereiro de 2024.

Carlos Alegtyoone C. Dias
Pregoeiro

LUZINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRADO nº 007/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de assessoramento, aconselhamento, orientação e apoio ao Controle Interno do Executivo, em especial nas atividades de gerenciamento de riscos, compliance e transparência. ABERTURA: às 14h00 do dia 09 de fevereiro de 2024. Informações no telefone: (63) 3491-1120 e no e-mail/sítios: camaraluzinopolis.to@hotmail.com / <https://transparencia.luzinopolis.to.leg.br> ou no sítio <https://licitanet.com.br/>.

Luzinópolis/TO, 05 de fevereiro de 2024.

Erasmio Miranda de Sousa
Agente de contratação

PEIXE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo Administrativo 125/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 74, II, o Município de Peixe - TO, torna público que pretende contratar por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, as empresas: G A DOS SANTOS SHOWS E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 45.858.402/0001-60, para dentro das programações da realização das festividades carnavalescas 2024, durante os dias 09 a 12 de fevereiro de 2024, prestar serviços com apresentações de show artrítico musical com o cantor e banda, ALEMÃO O VAQUEIRO MORAL; a empresa BANDA BROTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.573.149/0001-37, prestar serviços com apresentações de show artrítico musical com a BANDA BROTOS; a empresa ALESSANDRO DE OLIVEIRA E SILVA 85416002115, prestar serviços com apresentações de show artrítico musical com a BANDA PAGODE VIP MORAL; a empresa PJR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.581.206/0001-41, para prestar serviços com apresentações de show artrítico musical com a BANDA FORRÓ ELITE; a empresa C B DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 05.437.528/0001-46, para prestar serviços com apresentações de show artrítico musical com a cantora KAMILA MARIA; a empresa G. DA S. PRODUÇÕES, CNPJ Nº 09.568.232/0001-15, para prestar serviços com apresentações de show artrítico musical com a cantora TAISSA MARQUES e a empresa 36.190.289 LEANDRO PEREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 36.190.289/0001-04, para prestar serviços com apresentações de show artrítico musical com a BANDA LEANDRO SILVA, no valor global de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), oriundo de repasse da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

SÃO BENTO DO TOCANTINS

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 003/2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 003/2024, tipo Menor Preço Por Item, regida no termo do edital e seus anexos objetivando REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AOS FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 21 de fevereiro de 2024, às 09:30 horas (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 18:00hs ou através do site: www.saobentodotocantins.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 99953-6977. José Pereira da Silva Neto - Pregoeiro.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins - TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 003/2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 001/2024, tipo Menor Preço Por Item, regida no termo do edital e seus anexos OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR-PNAE, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 23 de fevereiro de 2024, às 09:30 horas (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 18:00hs ou através do site: www.saobentodotocantins.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 99953-6977. José Pereira da Silva Neto - Pregoeiro.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 003/2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 001/2024, tipo menor preço por item, regida no termo do edital e seus anexos OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 22 de fevereiro de 2024, às 09:30 horas (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 18:00hs ou através do site: www.saobentodotocantins.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 99953-6977. José Pereira da Silva Neto - Pregoeiro.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ALBERTO JOSE DE AMORIM FRANCO JUNIOR, cadastrado sob o CPF: XXX.XXX.692-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Exploração Florestal (simplificada) para a atividade de Lazer e Turismo de Pequeno Porte e Baixo Potencial Poluidor no seguinte endereço: Chácara Alegria, Zona Rural do Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica: Evolvere Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CAIXETA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: **678.251/0001-**, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de agricultura, localizada na FAZENDA SERROTE, zona rural do Município de Pugmil/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CARLOS ALBERTO KERBES, CPF nº XXX.357.009-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as atividades de obras civis não lineares - barramento, com endereço FAZENDA NEEM BRASIL, CEP: 77.690-000, ZONA RURAL, Araguacema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ERICKSON MELLUNS KEMMER, CPF: XXX.001.XXX-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO, para atividades de Bovinocultura a ser executada na Fazenda Videira Verdadeira, no Município de Ponte Alta do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ezequiel Lisboa Moreira, inscrito no CPF Nº 035.XXX.621-54, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de pecuária, na Fazenda Lisboa em Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, JOSÉ ANTONIO VIEIRA, cadastrado sob CPF nº xxx.174.xxx-87, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para as atividades de Pecuária localizada na Fazenda São José matrícula 5.256, situada na zona rural do Município de Paranã - TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES MOTTA, pessoa física, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-87, tornam público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO para a FÁBRICA DE RAÇÃO ANIMAL no imóvel rural denominado FAZENDA SÃO GERALDO, zona rural do Município de CASEARA - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Rubens Rubio, inscrito no CPF: 749.965.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura Extensiva, na Fazenda Juriti, no município de Talismã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JURACY BARBOSA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF nº xxx.711.xxx-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de BOVINOCULTURA EXTENSIVA na Fazenda Brejo dos Cavalos no município de São Salvador do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

N OLIVEIRA POSTO JACAREZINHO - EPP, CNPJ: 23.005.364/0002-40, torna público que requereu junto a NATURATINS, através do processo nº 2023/40311/006177, a renovação das Licenças LP, LI e LO, para as atividades do Auto Posto Planalto em Araguacema-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ODIMAR SOARES DE SOUZA, CPF: 233.***.141-34, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade Pecuária na Fazenda Dois Irmãos em Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.”

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Osmani Buranello, CPF: XXX.259.168-XX, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de represa, localizado no imóvel rural denominado “Fazenda Angical e Barra”, no município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Osmani Buranello, CPF: XXX.259.168-XX, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de pecuária, localizado no imóvel rural denominado “Fazenda Angical e Barra”, no município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Produtora de Ovos Judith Ltda CNPJ: 18.547.XXX/0001-88, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (LO) para a atividade agropecuária, localizado na Fazenda Santo Antonio I, II e III e Lt. 34, Município de Wanderlândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

R G A Santana LTDA, nome fantasia: Posto São Miguel, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a empresa está localizada na Av. São Sebastião, S/Nº, Setor Aeroporto do Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Raimundo Durval Teixeira Lima, CPF: xxx.243.911-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de pecuária, localizado no imóvel rural denominado “Fazenda Cubículo”, no Município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. SIMONE REGINA CAIXETAS ANDRE, CPF: ***.024.401-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de agricultura, localizada na FAZENDA SOSSEGO, zona rural do Município de Pugmil/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

SINDICATO RURAL DE ARAGUAÍNA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO POR PARTE DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO RURAL DE ARAGUAÍNA SOBRE A VENDA DA ÁREA DE 27.000M² (VINTE E SETE MIL METROS QUADRADOS) PERTENCENTE AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DAIR JOSÉ LOURENÇO E PARA APRESENTAÇÃO DO PRÉ PROJETO EM 3D DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE ARAGUAÍNA-TO**

O Presidente do Sindicato Rural de Araguaína, Wagner Martins Borges, convoca todos os associados do Sindicato Rural de Araguaína, em gozo de seus direitos à votação, conforme o artigo 14, XIV e artigo 15, II, do Estatuto e com base territorial nos Municípios de Aragominas, Araguanã, Babaçulândia, Filadélfia, Muricilândia, Nova Olinda, Piraquê, Santa Fé do Araguaia e Wanderlândia para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede do Sindicato Rural de Araguaína, Estado do Tocantins localizada na Rua Haroldo Veloso, S/N, Parque de Exposições Dair José Lourenço, no TATERSAL, dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2024, a iniciar às 18:00 horas em primeira convocação e no dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2024, a iniciar às 18:30 horas, em segunda e última convocação, quando então será instalado a Assembleia Geral Extraordinária com qualquer número de associados com direito a voto presente, para deliberar sobre a VENDA DA ÁREA DE 27.000m² (vinte e sete mil metros quadrados), PARTE DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DAIR JOSÉ LOURENÇO, IMÓVEL PERTENCENTE AO SINDICATO RURAL DE ARAGUAÍNA E PARA APRESENTAÇÃO DO PRÉ PROJETO EM 3D DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE ARAGUAÍNA-TO. Toma-se público, que a proposta recebida pelo Sindicato Rural de Araguaína/TO para aquisição da área descrita acima, foi de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), cujo valor será pago da seguinte forma: - R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) pagos em moeda corrente nacional; - R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) pagos em forma de crédito em obra a ser realizada no futuro Parque de Exposições de Araguaína, conforme projeto que será elaborado pelo Sindicato Rural de Araguaína. Através do presente Edital, fica também aberto o prazo até o dia 22/02/2024 para apresentação de proposta de aquisição da área de 27.000m² (vinte e sete mil metros quadrados) por parte de interessados, cuja proposta deverá ser apresentada de forma expressa até as 18:00 horas do dia 22/02/2024 na sede do Sindicato Rural na Cidade de Araguaína/TO, as propostas deverão conter o valor ofertado para a aquisição e a forma de pagamento. Decorrido o prazo para apresentação das propostas, e não sendo apresentado propostas para aquisição da área colocada à venda, a proposta recebida pelo Sindicato Rural de Araguaína/TO no montante de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) será levado para votação em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 26/02/2024 às 18:00 horas em primeira convocação e no dia 26/02/2024 às 18:30 horas em segunda e última convocação. Para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado na sede do Sindicato Rural de Araguaína/TO, e publicado em jornal de grande circulação na base do Sindicato Rural. DADO E PASSADO nesta Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. WAGNER MARTINS BORGES, Presidente do Sindicato Rural de Araguaína/TO Triênio 2023/2025